

**“LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE 3.000 CESTAS BÁSICAS”**

PROCESSO Lic. Nº: 11/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 20 de dezembro de 2019.

À
Procuradoria Geral do Município

Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, estamos encaminhando para apreciação de V.Sas. Minuta do edital para Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS que se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Atenciosamente,

RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira,
Próprios, Licitações, Contratos e Convênios



000.205/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

02/01/2020 14:51:03 - Guichê: 000.205/2020 Processo: 000.009/2020
Nome: P.M.A. - S.M.A.D.S.
Distribuição: Procuradoria Geral do Município
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



Araraquara, 19 de Dezembro de 2019.

M.I. nº. 150/2019

Ao

Ilmo Sr.

RONALDO DOMINGOS TÚLIO

Gerente de Execução Orçamentaria e Financeira, Proprios, Licitações, Contratos e Convênios.

Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: *benefício eventual – Cesta Básica*

Ilustríssimo Senhor,

Com meus cumprimentos e ao ensejo, venho por meio deste solicitar, conforme justificativa anexa, que sejam adquiridas 250 (duzentas e cinquenta) cestas básicas mensais pelo período de 1 (um) ano.

Atenciosamente,

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GIOVANA PEREZ DE ARRUDA
GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Araraquara, 19 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, e destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais.

Previsto no Art. 22 da Lei 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS), se configura como um direito aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, isto é, é um benefício da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias que estão em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Este benefício, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e deve ser ofertado em situações de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, devendo ser utilizado apenas em momentos emergenciais, quando o indivíduo estiver passando por uma situação difícil, que não consiga suprir as necessidades básicas que são vitais para seu desenvolvimento, como é o caso da alimentação.

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário. A ausência de alimentação, portanto, classifica-se como uma



situação de vulnerabilidade temporária, na qual a oferta de Benefício Eventual, no caso a cesta básica, objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais.

No âmbito da Política de Assistência Social, a não oferta de benefícios eventuais em situação de contingência se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades. O poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade conforme previsto na norma vigente.

Vale destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação (cesta básica), deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

Portanto, a oferta de benefício eventual alimentação/cesta básica ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos para enfrentar vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano e sua oferta aos beneficiários deve ser temporária.


GIOVANA PEREZ DE ARRUDA
GERENTE DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA

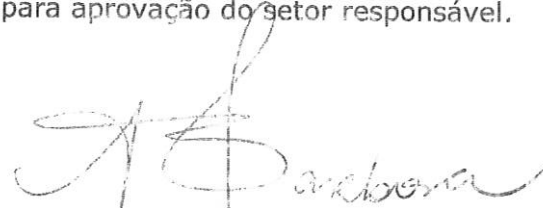
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.

06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.

11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten.
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sack de, no mínimo, 140g.
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida.
5. **Condições de entrega:** A entrega dos referidos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176, das 07 às 12 horas.
6. A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Termo de referência.
 - 6.1 Caso haja a necessidade da alteração da marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício de solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



Município de Araraquara



COT: 6533/2019

Solicitação: 10256/2019
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável: Wilson Roberto Ferreira Luiz Jr.
Objeto: SMADS - RECURSO PRÓPRIO: CESTA BÁSICA

Processo/ano: /
Situação:

Justificativa: A COMPRA SE FAZ NECESSÁRIA POIS SERÃO FORNECIDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

It	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	750,000	UN	12.1.2744	CESTA BASICA " COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME - EPP	0,0000	0,00
002	2250,000	UN	30800122	CESTA BASICA	0,0000	0,00

CESTA BASICA

Valor do Estimado: 0,00

Requerente

Compras /

Diretor

[Signature]
Comité de
Controle de Gestão
Decreto 11595/2018

[Signature]
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



Município de Araraquara



COT: 6533/2019

Solicitação: 10256/2019
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Responsável: Wilson Roberto Ferreira Luiz Jr.
Objeto: SMADS - RECURSO PRÓPRIO: CESTA BÁSICA

Processo/ano /
Situação:

Justificativa: A COMPRA SE FAZ NECESSÁRIA POIS SERÃO FORNECIDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Local de Entrega: ALMOX. CENTRAL - R RENATO ÓPICE, 154, DAS 07h-12h

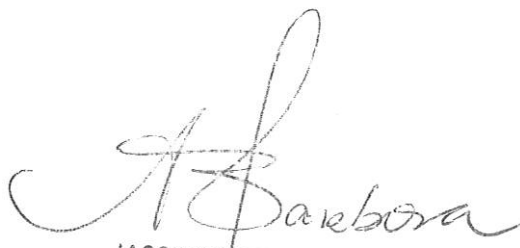
It	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor	Estimado
001	750,000	UN	12.1.2744	CESTA BASICA " COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME - EPP	0,0000	0,00
002	2250,000	UN	30800122	CESTA BASICA	0,0000	0,00
CESTA BASICA						

Valor do Estimado: 0,00

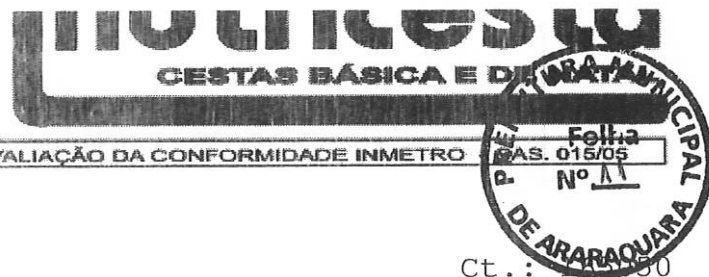
Requerente

Compras /

Diretor


JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social

NUTRICESTA Comercio de Alimentos Ltda
Rua Maceió, 190 - Glebas Califórnia - Piracicaba - SP
CEP 13403-160 - Fone/FAX (19) 3427-1444
CNPJ 61.794.939/0001-60 - I.E. 535.141.120.118



REGISTRO NO PAT 080032801 de 20/03/2008

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE INMETRO

Piracicaba, 19 DE DEZEMBRO 2019

Ct.: 19/12/2019

REFEITURA MUN DE ARARAQUARA

/C - WILSON

AX - 19 3301-5020 FONE - 16 3301-5190

PAT: 080032801

REZADOS SENHORES

Conforme sua solicitação, apresentamos nossa composição de CESTA ALIMENTAR:

nr	Cod--	Qt	Produto-----	Unidade	Marca-----
1	00019	1	ACHOCOLATADO EM PO	400GR	APTI
2	00008	5	ACUCAR REFINADO	1KG	CARAVELAS
3	01692	2	ARROZ AGULHINHA TP1	5KG	GRAO NOBRE
4	00786	2	BISCOITO AGUA E SAL	200GR	TRIUNFO
5	0078	2	CAFE TORRADO E MOIDO ALMOFADA	500GR	PELE
6	00398	1	CX DE PAPELÃO	470GR	NUTRICESTA
7	00991	2	EXTRATO DE TOMATE	140GR	STELLA DORO
8	00619	2	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	500GR	GABI
9	00631	1	FARINHA DE TRIGO	1KG	NONITA
0	01006	3	FEIJAO EXTRA	1KG	CORDEIRO
1	00679	2	FUBA MIMOSO	500GR	ZANIN
2	00768	4	GELATINA EM PO	25GR	SOL
3	00329	1	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	400GR	ITAMBE
4	00367	2	MACARRAO ESPAGUETE C/ OVOS	500GR	RENATA
5	00988	2	OLEO DE SOJA	900ML	LEVE
6	00506	1	SABAO EM PEDRA	1KG	MINUANO
7	01815	1	SAL EXTRA REFINADO	1KG	GARCA
8	01760	2	SARDINHA EM CONSERVA	125GR	SOMAG

Peso Unitario : 29,100 Kg . Qtde de Cestas : 1
Forma de Pagamento : BANCO ITAU . Valor Unitario : R\$ 172,48
Condição de Pgto : 28 dias
Prazo de Entrega : 20/01/2020
Validade da Proposta: ATE 16/01/2020
Observacoes :
PEDIDO SUJEITO A LIBERACAO DO DPTO DE CREDITO
ESTIMATIVA DE PRECOS PARA ABERTURA DE LICITACAO

Respeitosamente,

NUTRICESTA (19)25337450 /34271444 /
nutricesta@nutricesta.com.br

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR
Compras, Licitações e Contratos
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
19/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

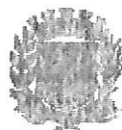
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	PALETO	12,49	24,98
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo – Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	SHOWCAW	3,47	3,47
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g.	EMPORIO SÃO JONAS	7,79	23,37

634.249 / 0002 - 047
LEST: 181/352.400.117
SUPERMERCADO TIBA LTDA
AV. JOSÉ NOGUEIRA NEVES, 490
VILA MELHADO - CEP: 14807-034
ARARAQUARA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.			
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida de Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	CARACULAS	2,29	11,45
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.	RENATA	1,99	3,98
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido.	CELINA	2,09	2,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.			
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.	Silva BAHIA	4,39	4,39
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g.	Silva BAHIA	4,49	4,49



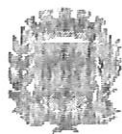
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.			
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	Itambé	7,99	7,99
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.	Liane	2,99	5,98



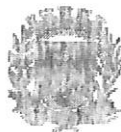
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Não deverá conter glúten.	<i>Duante</i>	<i>0,99</i>	<i>0,99</i>
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	<i>Coqueiro</i>	<i>3,89</i>	<i>7,78</i>
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Saca de, no mínimo, 140g.	<i>Prod. Lact</i>	<i>1,17</i>	<i>2,34</i>
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo atmosférico) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	<i>Scala</i>	<i>7,92</i>	<i>15,84</i>
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicérides de ácidos gordurosos de origem vegetal.	<i>Leve</i>	<i>3,19</i>	<i>6,38</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com tampa inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.			
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). 30g Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, adedulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	Bretzke	1,04	4,16
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.	Triex	5,39	5,39
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.	—	—	—



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitasocial@araraquara.sp.gov.br

Valor de 01 cesta básica: R\$ 122,07

Valor por extenso: Cento e trinta e dois reais e sete centavos

Das Entregas:

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo, crachá de identificação e camiseta com mangas de cor clara).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, Cep 14810-142.
5. A empresa vencedora deverá entregar, juntamente com 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Anexo VI.

(Assinatura do Representante Legal)

WILSON ROBERTO FERREIRA LUZ JUNIOR
Compras, Licitações e Contratos
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
19/12/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmnas@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	Âncora	10,49	20,98
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo - Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	Linacou	2,78	2,78
03	Kg	03	Feijão Carioca - Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g,	Lina	6,86	20,58

Atesta Com. e Ind. Lide/Loja 22

At 505 481/ma 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.			
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	Caravelas	1,89	9,45
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.	Duchen	1,98	3,96
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido.	Fidalgo	2,48	2,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.			
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.	Zanin	1,25	1,25
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g.	Plaza	1,78	3,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 -- Vila Xavier -- CEP 14810-088 -- Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.			
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lípidios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	Itambé	7,89	7,89
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.	Petibon	2,98	5,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 -- Vila Xavier -- CEP 14810-088 -- Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Não deverá conter glúten.	Lebre	1,40	1,40
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	Robinson Crusoe	3,15	6,30
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) - Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Soro de, no mínimo, 140g.	Olé	1,19	2,38
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco leminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	Lina	5,99	11,98
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal.	Campe	3,29	6,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.			
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	Cam? (30g)*	0,89	3,56
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.	Razão	6,19	6,19
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

Valor de 01 cesta básica: R\$ 117,28

Valor por extenso: Cento e dezessete reais e vinte e oito centavos.

Das Entregas:

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo, crachá de identificação e camiseta com mangas de cor clara).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
4. As entregas serão tracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, Cep 14810-142.
5. A empresa vencedora deverá entregar, juntamente com 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Anexo VI.

(Assinatura do Representante Legal)

WILSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR
Compras, Licitações e Contratos
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
20/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	SANO	2,80	28,00
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo - Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.	APTI	2,98	2,98
03	Kg	03	Feijão Carioca - Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas	FACINHO	6,50	19,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 -- Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.			
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.	CARAVELAS	2,70	13,50
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.	DUCHEM	1,80	3,60
06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do	NICOLE	2,50	2,50

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.			
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.	SINHA	2,60	2,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.	GABI	1,90	1,90
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lípidios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária : lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.	ITAMBÉ SACHE	8,90	8,90
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma, e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente,	DAMAMA	1,95	1,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

			termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.			
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiúmectante. Não deverá conter glúten.	GARÇA	1,10	1,10
12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.	COQUEIRO	2,98	5,96
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) - Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar	VAL SACHE	1,40	2,80

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

			isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sache de, no mínimo, 140g.			
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.	CAFÉ DA MANHÃ	11,80	11,80
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.	VILA VELHA	3,98	7,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 -- Vila Xavier
CEP 14.810-024 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo de 35 a 45 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante(s), sal, aromatizante(s) e corante(s) artificial (ais).	APTI	0,95	3,80
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.	YPÊ	6,30	6,30
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.	EMBALAGEM PLASTICA	0,00	0,00

Valor de 01 cesta básica: R\$ 125,15

Valor por extenso: CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Das Entregas:

- 1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.**
- 2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo, crachá de identificação e camiseta com mangas de cor clara).**
- 3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 - Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitosocial@araraquara.sp.gov.br

4. **As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, Cep 14810-142.**
5. **A empresa vencedora deverá entregar, juntamente com 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Anexo VI.**

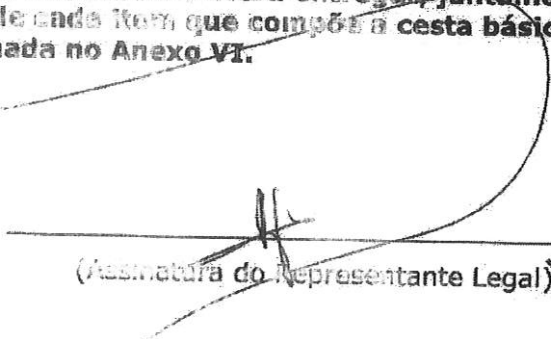
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier
CEP 14.810-084 – Araraquara - SP
(16) 3301 - 1800 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.

- 4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, Cep 14810-142.**
- 5. A empresa vencedora deverá entregar, juntamente com 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Anexo VI.**


(Assinatura do Representante Legal)

53917324/0001 - 55

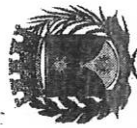
SUPERMERCADO 14 LTDA.

**RUA DOS LIBANESES, 2577
CARMO - CEP 14801 - 428**

ARARAQUARA - SP

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS DO FATURAMENTO
PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
BRADESCO – AGÊNCIA 2694-8 – CONTA CORRENTE 480-4


WILSON ROBERTO FERREIRA LUZ JUNIOR
Compras, Licitações e Contratos
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social
20/12/2019



Município de Araraquara

MANEJO DE PREÇOS E EMPLACAMENTO LEGAL

Cotação Nº: 5533/2019 Solicitação 10256/2019
Objeto: SMADS - RECURSO PRÓPRIO: CESTA BÁSICA

Processo Nº: / Data: 20/12/2019

Fornecedor	Marcas	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		2250	172,4800	388.080,00	Não
SUPERMERCADO 14 LTDA		2250	125,1500	281.587,50	Não
SUPERMERCADO TIBA LTDA		2250	132,0700	297.157,50	Não
PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		2250	117,2800	263.880,00	Sim
Unit. Médio:			136,7450	Total Médio:	307.676,25

Fornecedor	Marcas	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
SUPERMERCADO TIBA LTDA		750	132,0700	99.052,50	Não
NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		750	172,4800	129.360,00	Não
PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		750	117,2800	87.960,00	Sim
SUPERMERCADO 14 LTDA		750	125,1500	93.862,50	Não
Unit. Médio:			136,7450	Total Médio:	102.558,75





Município de Araraquara

Fornecedor

SUPERMERCADO 14 LTDA 20/12/19
PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 20/12/19
SUPERMERCADO TIBA LTDA 19/12/19
NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 19/12/19

CNPJ

53.917.324/0001-55
61.506.481/0016-82
09.634.249/0002-04
61.794.939/0001-60

Fornecedor

PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Prazo de Entrega

CONFORME EDITAL

Valor Total

351.840,00

Total Médio:

410.235,00

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR
Contábil, Licitações e Contratos

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social

20/12/2019





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.470
De 03 de setembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Ofício FMAS nº 163/2019, datado de 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:

I - Designar os servidores **MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES** -- Presidente, **DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA** e **WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR** na qualidade de Membros Efetivos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, além de, como Membros Suplentes, os servidores **JAQUELINE HELENA SALES**, **TAÍSA RIBEIRO CEVADA** e **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**, **TAÍSA RIBEIRO CEVADA**, **JAQUELINE HELENA SALES** e **WINIA MASSONETO PRIARO PARRON** a função de **PREGOEIROS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, bem como, para compor a Equipe de Apoio os servidores **DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA**, **WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR**, **SILVANA CRISTINA COLENA ULIAN**, **JOSIMARY APARECIEDA ORSIN**, **MARIA DO CARMO DE LIMA ARGENTÉ** e **ELISANGELA GUDELIAUSKAS** como Membros e **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, como autoridade competente.

III - Fica revogada a Portaria nº 26.115, de 01 de abril de 2019.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia **02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove)**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos **03 (três) dias** do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenação Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 072.450/2019 ("RAP").

Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 07/setembro/19 - Ano XXXVIII - Nº 10141.

Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

MICHELI VICENTINI DE ARRUDA GOMES

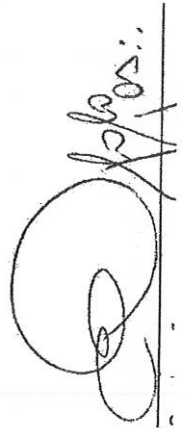
Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 15 de Fevereiro de 2017


Michel Vicentini de A. Gomes

Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

TAISA RIBEIRO CEVADA

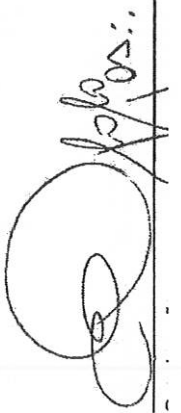
Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 15 de Fevereiro de 2017



Taisa R. Cevada

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **Jaqueline Helena Sales**, nascido(a) em 01 de outubro de 1988, CPF 380.404.428-00, concluiu o curso Turma 2/2017 - Formação de Pregoeiros, realizado no período de 19/09/2017 a 09/10/2017, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

RONALDO DOMINGOS TULIO

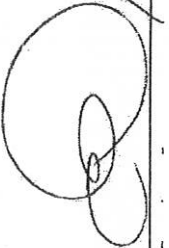
Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

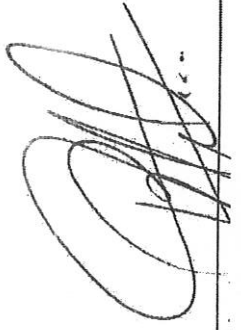
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 15 de Fevereiro de 2017

 12/02/17



Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

WINIA MASSONETO PRIARO PARRON

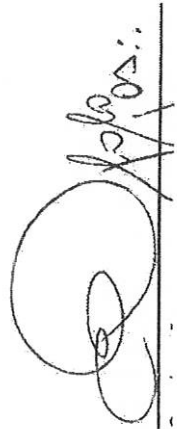
Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

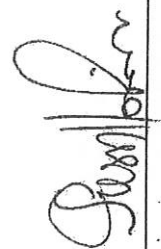
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 15 de Fevereiro de 2017

 / Ass.: _____

 _____



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
MARIA DO CARMO DE LIMA ARGENTE, nascido(a) em 04 de
outubro de 1967, CPF 026.679.618-30, concluiu o curso Turma 2/2017
- Formação de Pregoeiros, realizado no período de 19/09/2017 a
09/10/2017,
com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
Joelmary Aparecida Orais, nascido(a) em 14 de dezembro de 1982,
CPF 919.039.819-50, concluiu o curso Turma 2/2017 - Formação de
Pregoeiros, realizado no período de 19/09/2017 a 09/10/2017,
com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.691

De 19 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear a servidora JACQUELINE PEREIRA BARBOSA – Psicóloga, Matrícula nº 18018-1, portadora do RG. nº 29.672.454-3 e CPF. nº 293.168.368-08, para o exercício da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento em Comissão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 25.428 e 25.632, de 06 de fevereiro de 2018 e 29 de maio de 2018, respectivamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.641
De 08 de março de 2018

Atribuí funções aos Secretários Municipais,
fixa normas de execução orçamentária e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei Municipal nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); na Lei Municipal nº 9.145, de 6 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei Municipal nº 9.162, de 17 de janeiro de 2018 (reprogramação de receitas) e na Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal);

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

I. Ao Titular da Secretaria de Gestão e Finanças:

- a) Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;
- b) Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Cultura e das Fundações e Autarquias do Município;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- c) Deliberar sobre os pareceres da Gerência de Licitação e Contratos relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos, supressões, prorrogação de vigência ou reajustes contratuais, autorizando-os;
- d) Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;
- e) A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e Autarquias do Município.

II. Ao Titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

- a) Dar provimento e vacância de cargos e realizar os demais atos de efeito individual, que não tiverem sido objeto de delegação específica para outras Secretarias, relativo aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo;

Art. 2º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular as seguintes funções:

- I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

Art. 3º Ficam atribuídas ao titular da Chefia de Gabinete do Prefeito as seguintes funções:

- I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros órgãos do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou órgãos para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

Art. 4º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação;

- II. Assinar todos os atos administrativos, inclusive contratos referentes a processos de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Educação.

Art. 5º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação inclusive contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Saúde.

Art. 6º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Assistência Social.

Art. 7º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as seguintes funções:

- I.** Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área de Esportes e Lazer;
- II.** Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área do Esporte e Lazer;
- III.** A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área do Esporte e Lazer.

Art. 8º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Cultura as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Cultura;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Cultura;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Cultura.

Art. 9º Ficam atribuídas a todos os titulares das demais Secretarias, criadas e/ou alteradas na forma da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, no que couber, as seguintes funções:

- I. Assinar convênios em nome do Município na área de sua atribuição, autorizados na forma da Lei.

Art. 10 Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças todos os processos de compras e aquisição de materiais, obras e serviços previstos no Orçamento Anual, excetuadas aquelas referentes às Secretarias da Saúde; da Educação; da Assistência e Desenvolvimento Social; de Esportes e Lazer; e de Cultura, que o farão nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 11 As atribuições previstas neste Decreto aplicam-se também aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 12 As atribuições delegadas por este Decreto poderão ser avocadas a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2018.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009; o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017; o Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de abril de 2017; e o Decreto Municipal nº 11.433 de 17 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018 (dois e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio número 61/2018. ("EGEN/PC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 09/março/18 - Ano 113 – nº 058.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 7.919
De 20 de dezembro de 2002

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bem com previsão de entrega parcelada ou a contratação de serviço necessário à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bem ou a contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 2º - O registro de preços será processado mediante licitação, na modalidade de concorrência, e com observância das normas deste Decreto, do respectivo edital e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 2

§ 1º - O prazo máximo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser inferior, desde que previsto no edital que lhe deu origem.

§ 2º - Para efeito do procedimento licitatório de que trata este Decreto, a adjudicação significa o registro do preço classificado, na forma prevista no edital.

§ 3º - O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação para aquisições e contratações e para os casos previstos no inciso VII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - Excetua-se do disposto do parágrafo anterior as aquisições de material nos casos em que a utilização do registro se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregulares que possam levar ao cancelamento do registro de preços, ou nos casos previstos no artigo 16, deste Decreto.

§ 5º - Havendo preços registrados, as requisições de compra a serem processadas com base no parágrafo anterior observarão ao seguinte:

I - serão justificadas e acompanhadas de pesquisas de mercado;

II - conterão indicação da irregularidade existente no registro ou referente ao fornecedor;

III - conterão cópia das medidas já adotadas para apuração dos fatos.

§ 6º - As requisições de compra ou autorização de fornecimento para os quais existam preços registrados deverão ser submetidas à autoridade superior do órgão solicitante para conhecimento e prévia aprovação.

Art. 3º - Serão registrados os menores preços ofertados, caso estejam de conformidade com os preços de mercado, apurados de acordo com o disposto no artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo Único - A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e, após a necessária homologação, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, que antecederá o contrato de compromisso de fornecimento.

Art. 4º - À Secretaria de Administração caberá o gerenciamento do sistema de que trata este Decreto, no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 3

Art. 5º - Em decorrência da licitação que será processada pela Comissão Julgadora de Licitações e, após sua homologação, a Secretaria de Administração lavrará a Ata de Registro de Preços de que trata o parágrafo único do artigo 3º deste Decreto, a qual antecederá o contrato de compromisso de fornecimento, destinado a subsidiar o sistema de controle e conterá:

- I** - número de ordem em série anual;
- II** - número da concorrência e do processo administrativo respectivo;
- III** - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- IV** - preços de mercado vigentes na data da licitação;
- V** - relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação;
- VI** - forma de revisão dos preços registrados;
- VII** - prazos de entrega e pagamento;
- VIII** - forma de atualização do preço em caso de atraso de pagamento;
- IX** - multas por atraso na entrega.

Parágrafo único - A Ata de Registro de Preços será firmada pelo titular da Secretaria de Administração, juntamente como o Presidente da Comissão Julgadora de Licitação e o representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído.

Art. 6º - O registro de preços será formalizado por meio de contrato, denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento, ao qual se aplicam o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o seu artigo 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único - O contrato de compromisso de fornecimento de que trata este Decreto será firmado pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos adquirentes, tantos quantos forem os autorizantes de requisições que levarem àquele certame.

Art. 7º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 4

as condições fixadas no edital respectivo, no contrato de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis.

§ 1º - Firmado o contrato de compromisso de fornecimento, cada solicitação de material ou prestação de serviço instruirá processo para efetivação da contratação por meio de termo próprio, denominado autorização de fornecimento, precedida de nota de empenho.

§ 2º - Aplica-se à autorização de fornecimento, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único - O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior registrado, hipótese em que o detentor do registro terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 9º - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.

§ 3º - A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 5

Art. 10 - Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços por ele regulamentado, será fixada por Portaria a forma de apuração do preço de mercado, para fins da concorrência, para registro de preços e do sistema de controle.

Parágrafo único - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente do contrato de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

Art. 11 - A Secretaria de Administração executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

§ 2º - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

Art. 12 - Todo órgão que trabalha com itens padronizados e sujeito a registro de preço deverá solicitar à Secretaria de Administração, por escrito e devidamente instruído com os documentos abaixo, a instauração do competente procedimento, os quais serão autuados em processo administrativo, de acordo com o disposto nos artigos 19 e 20 deste Decreto:

I - a requisição de compra respectiva, com perfeita caracterização do produto desejado, seus padrões de qualidade e indicação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e pelo titular da respectiva pasta;

II - justificativa da necessidade e aplicação, com indicação dos prazos, locais e datas para entrega dos bens;

III - demonstrativo de estoque expedido pelo almoxarifado.

Art. 13 - Aplica-se aos ajustes decorrentes do contrato de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de compromisso de fornecimento, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 6

acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Administração o acompanhamento do desempenho dos fornecedores e a instauração de processo visando a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços, nos termos da legislação própria.

§ 1º - Para o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, os órgãos da administração deverão encaminhar relatórios regulares com exposição clara e comprobatória de sua atuação.

§ 2º - Para aplicação das penalidades referidas no "caput" deste artigo, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias ao processo administrativo regular, notificando o fornecedor a apresentar defesa prévia, instruindo o expediente com as provas necessárias ao exame da situação e relatório conclusivo, para julgamento do Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

Art. 15 - Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e, quando possível, disponibilizados em meio eletrônico, constando obrigatoriamente:

I - o material ou gênero com o respectivo preço registrado;

II - o fornecedor;

III - o prazo de validade do registro;

IV - eventuais reajustes e prorrogações.

Art. 16 - Poderão ser registrados vários preços para o mesmo material, em função da capacidade de fornecimento ou outro critério que venha a ser julgado conveniente, desde que o edital assim o estabeleça, indicando, ainda, os critérios para as futuras aquisições.

Art. 17 - O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para contrato decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 7

autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar contrato ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e no contrato de compromisso de fornecimento;

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escritas aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I - correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

II - publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Art. 18 - O Prefeito Municipal baixará normas complementares sobre a implantação e operacionalização do Sistema de Registro de Preços, facultada a delegação ao titular da Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 8

Art. 19 - Para planejamento, implantação e gerenciamento do sistema regulamentar por este Decreto, os órgãos da Administração Direta elaborarão plano anual de consumo contendo indicações de material ou gênero, bem como as estimativas de consumo e periodicidade, após verificação de estoques junto ao almoxarifado.

Art. 20 - O plano anual de consumo de material será encaminhado anualmente para a Seção de Compras da Secretaria de Administração, até o dia 15 do mês de janeiro, para a elaboração do Cadastro Padronizado de Material.

§ 1º - No exercício financeiro da implantação deste Decreto, a Secretaria de Administração, por meio da Seção de Compras, comunicará aos órgãos da Administração Direta, a data limite para a entrega do referido plano.

§ 2º - Ocorrendo necessidade de alteração do plano anual referido neste artigo, o órgão interessado deverá comunicar à Seção de Compras da Secretaria de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 21 - Pretendendo registro de preços de material ou gênero não constante do Cadastro Padronizado de Material, o órgão interessado deverá encaminhar à Seção de Compras da Secretaria de Administração, o pedido de inclusão no Cadastro, devendo tal pedido ser acompanhado das seguintes informações:

I - descrição clara, completa e detalhada do material, sem indicação de marca ou características exclusivas;

II - estimativa de consumo médio mensal, anual e periodicidade de consumo;

III - justificativa da necessidade e detalhamento de sua destinação;

IV - estimativa de custo unitário, acompanhada de pesquisa de mercado;

V - demonstrativo de estoque, expedido pelo Almoxarifado.

Parágrafo único - A inclusão a que se refere este artigo, dependerá de aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 22 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço registrado, quando este apresentar discrepância com o preço praticado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 9

no mercado, mediante a apresentação de elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 23 - A Secretaria de Administração tomará as medidas necessárias à informatização do Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto.

Art. 24 - Os órgãos da Administração Indireta poderão adotar o Sistema de Registro de Preços previstos neste Decreto ou optar por sistema próprio, mediante a edição de regulamentos simplificados, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).

EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2002. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.257
De 15 de março de 2005

Regulamenta o Pregão como modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinadas com as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Caberá à autoridade competente:

- I - Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo pregão presencial ou eletrônico;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - Adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos, quando houver;
- V - Revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;
- VI - Promover a celebração do contrato.

Art. 5º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor municipal que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente certificado.

Art. 6º A equipe de apoio que prestará a necessária assistência ao pregoeiro será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração.

Art. 7º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação no pregão presencial, bem como a abertura e o exame das propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

Capítulo II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 8º A fase interna do Pregão Presencial observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - A autoridade competente deverá:

a) Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) Justificar a necessidade da aquisição;

c) Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) Designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município.

b) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet;
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município; e
4. Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso anterior.

XIX - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos pontos alegados ou debatidos;

XXI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação;

XXII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral pela Administração, relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal; e

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 13. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Justificativa da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - Planilhas de custo;
- IV - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - Parecer jurídico;
- VIII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Capítulo III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 14. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Art. 15. O sistema referido utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 16. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 17. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 8º deste Decreto, indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 18. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, respeitadas as disposições do artigo 3º deste Decreto.

Art. 19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 20. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a III e XIX a XXV do artigo 9º deste Decreto, e pelo seguinte:

- I - Do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
- II - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- III - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;
- IV - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- VI - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;
- VII - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
- VIII - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- IX - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- X - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XII** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- XIII** - A etapa de lances da sessão pública prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitante, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XIV** - Alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- XV** - No caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- XVI** - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- XVII** - No caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- XVIII** - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;
- XIX** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- XX** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXI - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 13 deste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Considera-se como autoridade competente, para efeito deste Decreto, o Prefeito Municipal ou, por delegação mediante Portaria, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Aplicam-se, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação do Decreto nº 8.257

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

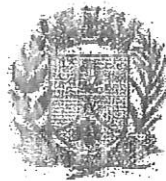
DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração

DR. WAGNER CORREA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2005. ("RC.")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.678

De 02 de maio de 2018

Altera o Decreto Municipal nº 7.919, de 20 de dezembro de 2002, de modo a permitir a participação de órgãos municipais nos registros de preço realizados por órgãos municipais distintos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 7.919, de 20 de dezembro de 2002, passa vigorar acrescido do seguinte 24-A:

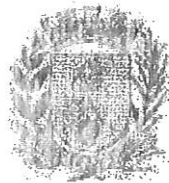
"Art. 24-A. Os órgãos municipais poderão participar dos registros de preço realizados por órgãos municipais distintos, desde que o façam manifestando inequivocamente a intenção durante a fase interna da licitação.

§ 1º O pedido deverá ser formulado pela autoridade competente do órgão participante à autoridade competente do titular do processo, fundamentando o pedido com a indicação da vantagem de sua participação na ata, com a concordância quanto ao parâmetro do objeto já fixado e com a estimativa de bens necessários.

§ 2º Deferido o pedido pela autoridade competente do órgão titular com base nos critérios de conveniência e oportunidade, o processo licitatório será elaborado a partir da somatória das quantidades indicadas pelos interessados, a qual refletirá na cotação de preços e nas condições de habilitação a serem exigidas dos licitantes.

§ 3º O órgão titular do processo será o gestor da ata de registro de preços e intermediará as aquisições do órgão participante.

§ 4º Todos os participantes da licitação deverão constar, de maneira clara e evidente, do edital e da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º A quantidade de aquisição dos produtos do órgão participante será limitada pela estimativa de necessidade apresentada quando da solicitação de participação.

§ 6º A autorização referida no caput deste artigo aplica-se também aos órgãos integrantes da Administração Indireta autárquica e fundacional.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 01/2018, edição nº 022.855/2018 - ("PC/EGEN").
Araraquara, 02 de Maio de 2018, Ano 113 - Exemplar nº 106.

Publicado no Jornal "A Cidade", de Santa Fé de, 04/mayo/18 - Ano 113 - Exemplar nº 106.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Predio Sul - CEAR

CEP 14802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

Memorando n.º 031/2019/FMAS

Araraquara, 20 de Dezembro de 2019

À Ilustríssima Senhora

Jacqueline Pereira Barbosa

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Autorização para abertura de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço e demais considerações

Trata-se de pedido de autorização para abertura do Pregão Eletrônico para aquisição de 3000 cestas básicas, conforme descritivo previsto no anexo I do edital.

Justificamos a necessidade da compra, conforme explanado no ofício e justificativa de fls retro, para o eventual fornecimento de cestas básicas, que se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais.

Tendo em vista o exposto acima, justificamos e requeremos a autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção, subscrevendo-nos.

RONALDO DOMINGOS TULIO
Gerente de Execução Orçamentária, Financeira,
Próprios, Licitações, Contratos e Convênio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Antonio Magnani, 200 – Prédio Sul - CEAR

CEP 14802-634, Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 20 de Dezembro de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor

Ronaldo Domingos Túlio

Gerente de Execução Orçamentária, Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênio

Assunto: Autorização para abertura de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço e demais considerações

Conforme função que me foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 11.306/2017 autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO que se destina à aquisição de 3.000 cestas básicas, conforme descritivo previsto no anexo I do edital, após análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fmass@araraquara.sp.gov.br



Araraquara, 20 de Dezembro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO – DESCARTÁVEL

A presente Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS entende que, no caso específico, o Sistema de Registro de Preços se justifica pelas vantagens especificadas abaixo:

- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 1 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de Contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celebidade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.

Nesse mesmo sentido, a Comissão Licitante entende que, em razão do objeto da requisição de compras - cesta básica, justifica-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade adequada de licitar, pois a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, entende que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/1993 é regulamentado, no âmbito deste município, Decreto Municipal 7.919/2002. Decreto este, que prevê as hipóteses em que o sistema de registro de preços poderá ser adotado, vejamos.

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: fnas@araraquara.sp.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bem com previsão de entrega parcelada ou a contratação de serviço necessário à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bem ou a contratação de serviço para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, a Comissão Licitante justifica-se a necessidade da aquisição de descartável através do sistema de registro de preços que está em consonância com o art. 1, IV do Decreto Municipal 7.919/02, por entender que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado diante da imprevisibilidade, uma vez que não há número fixo de atendidos nos serviços. Estes executam suas atividades de acordo com a demanda que se apresenta em determinado momento.

Atenciosamente,

Michelle V. de A. Gomes

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

[Signature]
DANIEL PLACCO FERREIRA CUNHA

Membro Efetivo da Comissão de Licitação

[Signature]
WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Membro Efetivo da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 - Vila Xavier
CEP 14810-086 - Araraquara - SP
(016) 3301 - 1800 - ramal 1641 - 4111 social@araraquara.sp.gov.br

PREVISÃO ORÇAMENTARIA E ESTIMATIVA DE IMPACTO DA DESPESA

O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, desta forma não será preciso demonstrar a existência de recurso. Em que pese nas licitações comuns o inciso III, § 2º do art. 7º e art. 14º, todos da Lei nº 8.666/93, prescreverem a obrigatoriedade de indicação da dotação orçamentária como condição para o lançamento do certame, entendemos que no caso de registro de preços, em que não há, de antemão, certeza quanto às futuras e eventuais contratações, a exigência é desnecessária.

RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Gerente de Execução Orçamentária e Financeira,
Próprios, Licitações, Contratos e Convênio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO

DECLARO, que há reserva de dotação orçamentária para abertura de pregão eletrônico – Registro de Preços para aquisição 3.000 (três mil) cestas básicas, estamos encaminhando a dotação orçamentária referente ao exercício de 2020 que será garantida através da dotação orçamentária 945 – 12.01 - 3.3.90.32.08.244.0040.2.098.01.510000 (material, bem ou serviço para distribuição gratuita) que está contemplada no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, que foi enviado ao Poder Legislativo no dia 30 de setembro de 2019.

RONALDO DOMINGOS TÚLIO

Gerente de execução Orçamentária e

Financeira, Próprios, Licitações,

Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020

GUICHÊ: XXXXXXXXXX

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, CEP: 14810-088, (016) 3301-1800, nesta cidade, realizará no dia e hora fixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por um período de 12(doze) meses, NOS TERMOS DA LEI, que fica fazendo parte do presente Edital, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal n.º 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 43, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS**, sem prejuízo de sua participação quanto ao restante.

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006. **LOTE: 01**

COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015. **LOTE: 02**

OBS.: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às XX:XX horas do dia XX de XXXXXX de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA;

ANEXO VIIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este **PREGÃO ELETRÔNICO** é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 40.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara,**
- 4 – Decreto Municipal 8.237/95 e 11.357/17;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e**
- 6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**
- 7 – Decreto Municipal n.º 7.919/02**

IV. DO PROCEDIMENTO

01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível com o objeto do edital e atendam a todas as exigências constantes do mesmo e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 -- Vila Xavier -- Cep. 14810-086 -- Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores; SALVO

OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE -- SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assomelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

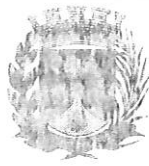
07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O fornecedor **PODERÁ** anexar no Site a proposta de preços, através da opção **DOCUMENTOS**, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – **DA PROPOSTA**, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, INCLUSIVE MARCA, COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor unitário para o lote;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com ~~duas~~ casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.06. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.08. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.08.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.08.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.08.03 Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.

08.09. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.10. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-036 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1 - Cédula de identidade;

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cap.14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

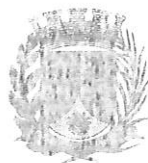
1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendem aos limites estabelecidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aplicação para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.08 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) maior (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme anexo IV.

10.09. Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.05, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.

B) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – 01 (UMA) amostra de cada item, em embalagens originais, aos cuidados do Pregoeiro. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lot e a identificação do fornecedor.

10.10.01. Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

10.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

2. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14240-005 – Fone: (16) 3304-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:

11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no LOTE 1, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 307.676,25 (Trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o LOTE 01; R\$ 102.558,75 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o LOTE 02; totalizando R\$ 410.235,00 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

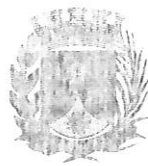
XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.01. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-088, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

14.02. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

14.03. As cestas básicas deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.

14.04. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e cracha de identificação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br.

14.05. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

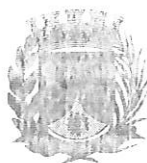
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

16.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

16.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

16.05. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.03. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001).

17.04. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.05. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.06. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.06, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-066 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

17.07. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 17.08. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.09. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que comprove os custos dos bens registrados.

17.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.11. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.14. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

17.15. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

d) tiver presentes razões de interesse público.

XVIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

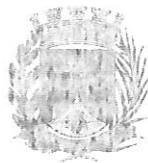
18.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

18.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.09. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art.109 §4º da lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura de propostas descabendo, em tais casos, indenização pelos licitantes.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



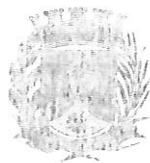
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1294 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: ficitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

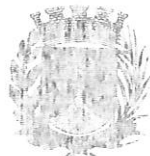
3.000 CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Beneficiado, colado, limpo (livre de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo 1 Feijão carioca, tipo 1, classe cores constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 164 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, 5 a sacarose obtida de Saccharum officinarum, ou de beta alfa L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria torrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, com capacidade de 01 kg (um quilograma) de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
05	Pacote	02	Biscoito Saigado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1234 - Vila Xavier - Cep.14340-088 - Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

06	Kg	01	Farinha de trigo tipo 1 Farinha de trigo tipo 1 é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticultura vulgar, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho - desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seco, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 300 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE LEITE em pó integral instantâneo Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 25g Lípidios 28g Glicídios 37g Embalagem primária: lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos Macarrão tipo espaguete com ovos, massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais unicolor, citrulina e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas) devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.
11	Kg	01	Sel refinado Sel refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiaglomerante. Não deverá conter glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-036 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: ficisocial@araraquara.sp.gov.br

12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de sardinha Sardinha ao próprio sardinha com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes espremidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sack de, no mínimo, 140g.
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicérides de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com tampa inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras monoinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante (s), sal, aromatizante (s) e corante(s) artificial (al).
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora do objeto da presente licitação, deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabeça e crachá de identificação).
3. Para as entregas exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida.
5. **Condições de entrega:** A entrega dos referidos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antonio Cezarino, nº 208 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6173, das 07 às 12 horas.
6. A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Termo de referência.
 - 6.1 Caso haja a necessidade de aprovação de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, o ato da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

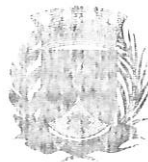
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: XXX/2020

Pregão: n.º XX/2020

A empresa _____, estabelecida em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL			
	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.250 Cestas Básicas	Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Feijão Carioca – Tipo 1, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de trigo tipo 1, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sardinha em óleo, a embalagem deve conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Essência para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitaocial@araraquara.sp.gov.br

(quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina emoliente em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores) (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 01 - R\$ XXX.XXX,XX (escrever valor por extenso)		

LOTE 02 - COTA RESERVADA			
	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
750 Cestas Básicas	Açoz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Feijão Carioca – Tipo 1, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Biscoito Selgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de trigo tipo 1, pacote de plástico resistente contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos esterilizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Macarrão espaguete com fios, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Essa para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licit@araraquara.sp.gov.br

Café em Pó Torrado e Moído, comercializado em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com tampa inviolável, com peso líquido de 500 ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 02: R\$ XX (XXX,XX (escrever valor por extenso))		

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.

Por ser verdade assina a presente.

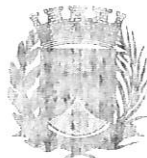
..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020 GUICHÊ: XXXXXXXXX

Aos xxxxxx, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14.810-086, Araraquara - SP, foi lavrada a presente Ata Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº XX/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº XXX/2020, que vai assinada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Srta. Jacqueline Pereira Barbosa RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF nº 293.184.278-83, e de ora em diante denominada **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº xxx/2010;
- II - Na Lei 10.520/02,
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.819/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06;
- VII - Decreto Municipal n.º 7.819/02.

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital.

02.02. A diferença percentual entre o preço registrado e o preço referencial (preço de mercado vigentes na data da licitação) é de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$
.....

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$
.....

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

03.02. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

04.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBO desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

04.03. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços das cestas básicas, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

07.02. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

07.03. Os produtos que apresentarem qualquer alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

07.04. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.05. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

07.06. Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

08.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

09.01. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.02. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.06. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

11.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizadas por Legislações posteriores.

11.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.09. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art 109 §4º da lei federal nº 8.666/93.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Esta Ata está vinculada ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

RG 29.672.454-3 SSP/SP

CPF 293.184.278-83

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso
afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2020, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara,
as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º. XXX/2020 – PREGÃO N.º XX/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII .A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. XXX/2020 – PREGÃO N.º XX/2020.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RG 29.672.454-3 SSP/SP
CPF 293.184.278-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.250	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 307.676,25
LOTE 2			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
750	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 102.558,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao Expediente da PGM:

Ref. Guichê: 205/2020

Favor encaminhar, por distribuição, para Drº Rogério, para análise, parecer e providências que se fizerem necessárias.

Araraquara, 03 de janeiro de 2020.

Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva
Subprocuradoria Geral. de Assuntos Administrativos
OAB/SP 210.337



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativo

GUICHÊ Nº 000.205/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço – S.R.P.

Objeto: Aquisição de cestas básicas

P A R E C E R

Vem para exame desta Assessoria Jurídica, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitação, procedimento da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** acerca do certame Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** – do tipo **menor preço - Sistema de Registro de Preços** (artigo 2º e 8º, V do Decreto Municipal 8.257/05), destinado à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, pelo período de 12 (doze) meses.**

Ressalto que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, já que não compete a esta Procuradoria analisar a conveniência e oportunidade da aquisição, nem mesmo as justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante.

É a síntese do necessário, passo a opinar.

I - DAS FORMALIDADES:

A formalização do processo licitatório, neste caso, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços deve estar nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares Federais nº 101/00 e nº 123/06 e Decretos Municipais nº 8.257/05 e nº 7.919/02.

Segue a análise das formalidades:

1. Está o processo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02; art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do Decreto Municipal nº 8.257/2005.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativo

2. Consta a solicitação do objeto, por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Memorando n.º 150/2019 – fls. 02; Solicitação n. 10.256/2019 – fls. 09).
3. Consta justificativa para aquisição das cestas básicas (fls. 03/04).
4. Consta Termo de Referência (fls. 05/08), contendo descrição detalhada do objeto. Contudo, não consta no Termo de Referência o orçamento estimativo de custos conforme estabelece o art.13, II do Decreto Municipal n.º 8.257/2005, o que deve ser regularizado.
5. Constan documentos que demonstram a realização de pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com mais de 3 (três) fornecedores (fls. 11/34), conforme art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02; arts. 15, III cc §1º e 43, IV da Lei n.º 8.666/93; e art. 8º, II do Decreto Municipal n.º 8.257/2005.
6. Consta planilha de cálculo do preço médio praticado pelo mercado, conforme determinado no art. 13, III do Decreto Municipal n.º 8.257/2005 (fls. 35/36). Contudo, não consta a identificação do servidor responsável pela sua elaboração, o que deve ser regularizado. *al //*
7. Consta justificativa para aquisição das cestas básicas, através do Sistema de Registro de Preços, motivada pela eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda. Contudo, depreende-se dos autos que serão adquiridas exatas 3.000 (três mil) cestas básicas, sendo fornecidas 250 (duzentos e cinquenta cestas básicas) por mês, no período de 12 (doze) meses – fls. 77/78.

Assim, embora não seja possível delimitar a quantidade exata de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a Administração Pública ao afirmar que pretende adquirir exatas três mil cestas básicas delimitou o número de pessoas que serão contempladas com tal benefício.

Informo que não ficou caracterizada a hipótese descrita no inciso IV, do parágrafo único do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 7.919/02.
R. Repor Justificado
8. Não consta previsão orçamentária, mas sim justificativa pela ausência (fls. 79).
9. Consta a designação da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, seus membros



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativo

suplentes, o pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria nº 26.470/2019, conforme determinam os art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 13, VI do Decreto Municipal nº 8.257/2005 (fls. 37).

10. Constan os certificados de formação dos pregoeiros, conforme Art. 5º do Decreto Municipal 8.257/05 – fls. 38/44.

11. Constan a minuta de edital e seus anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02; art. 40 da Lei nº 8.666/93; e art. 13, VIII do Decreto Municipal nº 8.257/2005) (fls. 81/118). Constituem anexos do edital:

- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art.7º, inciso XXXIII da CF/88;
- Anexo V. Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou reenquadramento;
- Anexo VI. Modelo de declaração do art. 4 da Lei Federal 10.520/02;
- Anexo VII. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia;
- Anexo VII-A. Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação prévia específicos pra microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- Anexo IX. Planilha de Preços

12. O art. 4, inciso VI, da Lei Federal 10.520/02 trata da obrigação dos interessados em apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação prévia. Assim, os anexos VI e VII são idênticos, motivo pelo qual solicito a exclusão de um deles. OK

13. Solicito a inclusão do Anexo X Declaração de Inexistência de fato impeditivo. OK

14. Consta a Autorização da autoridade competente para abertura da licitação – fls. 76.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativo

II – MINUTA DO EDITAL

Em análise à minuta do instrumento convocatório verificamos necessário observar o que segue:

- a. Consta espaço para aposição de número de ordem em série anual, modalidade licitatória (pregão – registro de preços).
- b. Consta nome da repartição interessada (**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**) indicada no preâmbulo, no qual há menção às leis de regência, além de modalidade e tipo de licitação, local, dia e hora para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da disputa.
- c. Foi reservada cota de 25% para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da L.C. n.º 123/2006.

d. Objeto da licitação está descrito na Cláusula I e está vinculado ao Termo de Referência – Anexo I do Edital (art. 40, I, da Lei 8.666/93).

Reitero os apontamentos feitos neste parecer quanto a menção exata de cestas básicas a serem adquiridas (item 7 deste parecer).

- e. Indicação da dotação orçamentária na Cláusula II.
- f. Cláusula III contendo a legislação regente do certame.
- g. Cláusula IV informando o procedimento do certame.
- h. Condições de participação no certame previstas na Cláusula V.

Acesso às empresas em recuperação judicial que apresentarem durante, a fase de habilitação, Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente (Súmula 50 do TCE/SP).

- i. Procedimentos para o credenciamento no sistema e efetiva participação no pregão previstos na Cláusula VI.
- j. Procedimento para o recebimento e abertura das propostas e formulação dos lances previsto na Cláusula VII.
- k. Conteúdo dos envelopes das propostas previsto na Cláusula VIII.
- l. Critério para julgamento das propostas na Cláusula IX (**menor preço**).
- m. Exigências de habilitação na Cláusula X, incluindo exigências quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativo

- n. Procedimento para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Cláusula XI.
- o. Cláusula XII estabelecendo o valor máximo estimado para a contratação (R\$ 410.235,00).
- p. Instruções para impugnação ao edital e para recursos na Cláusula XIII.
- q. Prazo, condições e local de entrega do objeto previstos na Cláusula XIV.
- r. Cláusula XV prevendo as condições de recebimento do objeto.
- s. Forma de pagamento prevista na Cláusula XVI.
- t. Procedimento do Registro de Preços previsto na Cláusula XVII.
- u. Penalidades previstas na Cláusula XVIII.
- v. Cláusula XIX prevendo que não haverá garantia.
- w. Cláusula XX designando o foro da Comarca de Araraquara como competente para julgamento de quaisquer questões judiciais.

III – MINUTA DA ATA

Em análise à minuta da ata verificamos necessário observar o que segue:

- a. Consta espaço para posterior numeração em ordem anual (art. 5, I, do Decreto Municipal 7.919/02);
- b. Consta espaço para posterior numeração do presente pregão eletrônico, assim como do respectivo processo licitatório (art. 5, II, do Decreto Municipal 7.919/02);
- c. Consta espaço para posterior preenchimento da qualificação do detentor do registro e de seu representante legal (art. 5, III, do Decreto Municipal 7.919/02);
- d. Consta espaço para posterior preenchimento do preço de mercado vigente na data da licitação (art. 5, IV, do Decreto Municipal 7.919/02);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

- e. Consta cláusula com espaço para posterior preenchimento da relação percentual existente entre os preços registrados e os preços de mercado vigentes na data da licitação (art. 5, V, do Decreto Municipal 7.919/02);
- f. Consta cláusula (Cláusula Nona) prevendo a forma de revisão dos preços registrados (art. 5, VI do Decreto Municipal 7.919/02);
- g. Consta cláusula (Cláusula Terceira e Cláusula Quarta) prevendo o prazo da entrega e a forma de pagamento (art. 5, VII do Decreto Municipal 7.919/02);
- h. Consta previsão de multa pelo atraso na prestação do serviço (Cláusula Décima Primeira), (Art. 5, IX, do Decreto Municipal n.º 7.919/02).

Derradeiramente, reitero a orientação quanto a necessidade de adequação ao art.1 do Decreto Municipal n.º 7.919/02 para que seja possível a utilização do Sistema de Registro de Preços.

S.M.J., era o que nos cabia esclarecer até o presente momento, diante do que foi submetido à análise, não afastando, porém, as demais disposições legais e regulamentares.

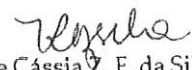
Eis o parecer, sujeito a deliberação da Sub Procuradora.

Araraquara, 7 de janeiro de 2020.


Rogério Belmonte F. S. Gasparotto
Procurador Municipal

A SMADS

Acato o parecer, por seus fundamentos, reafirmando os apontamentos realizados, de observância especial para a regularidade do sistema, em especial, a necessidade de adequação ao Sistema de Registro de Preços em conformidade com o ordenamento legal.

10/01/2020 

Rita de Cássia Z. F. da Silva
Subprocuradora Geral de
Assuntos Administrativos
OAB/SP - 210.337



Araraquara, 08 de janeiro 2020.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, e destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais.

Previsto no Art. 22 da Lei 8.742 de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS), se configura como um direito aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família, isto é, é um benefício da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias que estão em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Este benefício, na forma de cesta básica de alimentos, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e deve ser ofertado em situações de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de risco, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, devendo ser utilizado apenas em momentos emergenciais, quando o indivíduo estiver passando por uma situação difícil, que não consiga suprir as necessidades básicas que são vitais para seu desenvolvimento, como é o caso da alimentação.

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário. A ausência de alimentação, portanto, classifica-se como uma



situação de vulnerabilidade temporária, na qual a oferta de Benefício Eventual, no caso a cesta básica, objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais.

No âmbito da Política de Assistência Social, a não oferta de benefícios eventuais em situação de contingência se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades. O poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade conforme previsto na norma vigente.

No município de Araraquara temos dez Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual atende os territórios que não são contemplados pelos CRAS. Todos estes órgãos são responsáveis pela entrega deste benefício eventual, que ocorre por meio de avaliação técnica feita pela equipe junto ao núcleo familiar. Estão sendo solicitadas três mil cestas básicas que serão fornecidas ao longo do ano, conforme a demanda apresentada em cada equipamento. Vale ressaltar que cada CRAS possui uma área de abrangência específica, alguns envolvem mais bairros, outros menos. Deste modo, o fornecimento do benefício é variável conforme cada território, podendo em alguns ser maior do que em outros.

Vale destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

Portanto, a oferta de benefício eventual alimentação/cesta básica ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos para enfrentar vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano e sua oferta aos beneficiários deve ser temporária.


GIOVANA PEREZ DE ARRUDA
GERENTE DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020

BB: 800372

GUICHÊ: 000.205/2020

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, CEP: 14810-088, (016) 3301-1800, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal n.º 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006. **LOTE: 01**

COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015. **LOTE: 02**

OBS.: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:45 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este **PREGÃO ELETRÔNICO** é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
- 6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7 – Decreto Municipal n.º 7.919/02

DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível com o objeto do edital e atendam a todas as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores; SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

***SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O fornecedor **PODERÁ** anexar no Site a proposta de preços, através da opção **DOCUMENTOS**, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, INCLUSIVE MARCA, COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor unitário para o lote;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.06. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.08. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.08.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.08.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

08.08.03 Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.

08.09. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.10. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a **documentação original ou fotocópia autenticada** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – SP.

10.02. Se o licitante **desatender** as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.08 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme anexo IV.

10.09. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

A) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143.

BS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou da os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – 01 (UMA) amostra de cada item, em embalagens originais, aos cuidados do Pregoeiro. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.10.01. Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:

11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no **LOTE 2**, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 307.676,25 (Trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** para o **LOTE 01**; **R\$ 102.558,75 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** para o **LOTE 02**; totalizando **R\$ 410.235,00 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.01. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-088, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

14.02. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

14.03. As cestas básicas deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.

14.04. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).

14.05. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo será acompanhar todas as entregas.

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 09 de janeiro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.000 CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (um quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lípidios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária: lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante. Não deverá conter glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sack de, no mínimo, 140g.
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante (s), sal, aromatizante (s) e corante(s) artificial (ais).
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora do objeto da presente licitação, deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida.
5. **Condições de entrega: A entrega dos referidos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176, das 07 às 12 horas.**
6. A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Termo de referência.
- 6.1 Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 011/2020

Pregão: n.º 04/2020

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.250 Cestas Básicas	Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sache de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

(quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 01: R\$ (escrever valor por extenso)		

LOTE 02 – COTA RESERVADA			
	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
750 Cestas Básicas	Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas (Conforme Termo de Referência do edital).		
	LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
	Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 02: R\$ XXX.XXX,XX (escrever valor por extenso)		

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital

Por ser verdade assina a presente.

DE

..... de de 2020.

AVISO

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 011/2020
GUICHÊ: 000.205/2020

Aos xxxxxx, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14.810-086, Araraquara - SP, foi lavrada a presente Ata Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 04/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº 011/2020, que vai assinada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Srta. Jacqueline Pereira Barbosa, RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF nº 293.184.278-83, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº xxx/2019;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV - Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;
- V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Na lei 123/06,
- VII - Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que fica fazendo parte do presente Edital.

02.02. A diferença percentual entre o preço registrado e o preço referencial (preço de mercado vigentes na data da licitação) é de.....

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$

QUADRO **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA**

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

03.02. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

04.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

04.03. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços das cestas básicas, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

07.02. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

07.03. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

07.04. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

07.05. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020.

07.06. Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

08.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.01. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.02. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.06. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não atender a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre valor total do contrato, referente ao lote vencido.

11.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

11.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

11.09. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art.109 §4º da lei federal nº 8.666/93.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

QUADRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Esta Ata está vinculada ao EDITAL.

DE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

RG 29.672.454-3 SSP/SP

CPF 293.184.278-83

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

QUADRO
A empresa com sede na
..... nº. C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DE
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

AVISO
..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

A empresa com sede na nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

AVISO de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

QUADRO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

DE

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

AVISO

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º 011/2020 – PREGÃO N.º 04/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII .A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 011/2020 – PREGÃO N.º 04/2020.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

AVISO

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RG 29.672.454-3 SSP/SP
CPF 293.184.278-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.250	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 307.676,25
LOTE 2			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
750	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 102.558,75

QUADRO
DE
AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATORIO N.º 011/2020
BB: 800372
GUICHÊ: 000.205/2020

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, CEP: 14810-088, (016) 3301-1800, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05, Decreto Municipal n.º 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação, asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Será reservada cota de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006. **LOTE: 01**

COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015. **LOTE: 02**

OBS.: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§ 3º, do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:45 horas do dia 22 de janeiro de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este **PREGÃO ELETRÔNICO** é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e**
- 6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**
- 7 – Decreto Municipal n.º 7.919/02**

DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham o objeto compatível com o objeto do edital e atendam a todas as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores; SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

***SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O fornecedor **PODERÁ** anexar no Site a proposta de preços, através da opção **DOCUMENTOS**, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, INCLUSIVE MARCA, COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor unitário para o lote**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.06. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.08. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.08.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.08.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

08.08.03 Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.

08.09. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.10. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

- 10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar a **documentação original ou fotocópia autenticada** no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – SP.
- 10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
- 1 - Cédula de identidade;
 - 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um vírgula zero):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.08 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme anexo IV.

10.09. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

A) Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B) Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone (16) 3301-5143.

OPS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, Araraquara – 01 (UMA) amostra de cada item, em embalagens originais, aos cuidados do Pregoeiro. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.10.01. Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

10.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

11.03. Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:

11.03.01. Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte no **LOTE 2**, como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 307.676,25 (Trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** para o **LOTE 01**; **R\$ 102.558,75 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** para o **LOTE 02**; totalizando **R\$ 410.235,00 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.01. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-088, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

14.02. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

14.03. As cestas básicas deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.

14.04. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).

14.05. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo será acompanhar todas as entregas.

XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

15.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

16.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

16.05. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.03. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º do Decreto 3.931/2001).

17.04. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.05. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.06. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.06, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.07. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; **17.08.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.09. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.11. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.14. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

17.15. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep. 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o fato.

18.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

18.05. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

18.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

18.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.09. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art.109 §4º da lei federal nº 8.666/93.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, inerte e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, XX de XXXXXX de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.000 CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.
02	Pacote	01	Achocolatado em pó instantâneo Produto resultante da mistura básica de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante, antioxidante e aromatizante. Contém Glúten e traços de leite. Embalagem Primária: Pacote ou lata de, no mínimo, 400g.
03	Kg	03	Feijão Carioca – Tipo I Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Acondicionado em pacote com 01 kg (um quilograma). Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60 g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32 g, proteínas 14 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 15 g e sódio menor 5 mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses.
04	Kg	05	Açúcar Refinado Especial Açúcar refinado, é a sacarose obtida da Saccharum officinarum, ou de beta alba L, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico polietileno resistente, termossoldado de 01 kg (hum quilograma) de peso líquido; Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5 g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, sódio 0 mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses.
05	Pacote	02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal - Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Embalagem Primária: Pacote de, no mínimo, 200g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

06	Kg	01	Farinha de trigo tipo I Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo triticum vulgare, beneficiado. A farinha de trigo tipo I deverá ser embalada em pacotes de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36 g, proteínas 5,0 g, sódio 0 mg, ferro 2,1 mg e ácido fólico 75 mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses.
07	Kg	01	Fubá de Milho Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Embalagem: pacote plástico contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50 g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 4 g, gorduras totais 1 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 1 g, ferro 2,1 mg, sódio 0 mg, ácido fólico 75 mcg.
08	Kg	01	Farinha de Mandioca Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, classe branca, tipo 1, acondicionada em pacotes contendo 500 gramas. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 100 g aproximadamente: valor energético 350 kcal, proteínas 1,7 g. O produto deverá ter validade mínima de 180(cento e oitenta) dias.
09	Lata/ Pacote	01	LATAS OU PACOTES DE Leite em pó integral instantâneo Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas..... 26g Lipídios..... 26g Glicídios..... 37g Embalagem primária: lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g.
10	Kg	01	Macarrão espaguete com ovos. Macarrão tipo espaguete com ovos: massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, cúrcuma e Glúten. Embalagem primária: filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g (quinhentos gramas), devidamente rotulada e conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80 g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59 g, proteínas 9,0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g e sódio 0 mg.
11	Kg	01	Sal refinado Sal refinado iodado em pacotes de 1 kg, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Não deverá conter glúten.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

12	Lata	02	Sardinha em óleo Comestível/óleo de soja Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. A embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos.
13	Lata	02	Base para Molho de Tomate (EXTRATO) Produto resultante da concentração da polpa de tomates são, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Embalagem Primária: Lata ou Sack de, no mínimo, 140g.
14	Kg	01	Café em Pó Torrado e Moído Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Embalagem: deverá ser em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. Contendo Selo ABIC.
15	Unid.	02	Óleo de Soja Refinado Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá estar acondicionado em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml (novecentos mililitros), devidamente rotulada, conforme legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras trans 0 g, gorduras polinsaturadas 6,5 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, vitamina E 2,0 mg.
16	Caixas	04	Pó para Preparo de Gelatina Pó para o preparo de gelatina colorida artificialmente, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). Ingredientes básicos: açúcar, gelatina em pó, acidulante (s), sal, aromatizante (s) e corante(s) artificial (ais).
17	Pacote	01	Sabão em pedra Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água, contendo 5 unidades com 200 gramas cada.
18	Unid.	01	Embalagem caixa de papelão reforçada.

1. As cestas básicas a serem entregues pela empresa vencedora do objeto da presente licitação, deverão ser entregues em caixa de papelão reforçada.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, touca protetora para cabelo e crachá de identificação).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida.
5. **Condições de entrega:** A entrega dos referidos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antonio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176, das 07 às 12 horas.
6. A empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta básica, devidamente discriminada no Termo de referência.
- 6.1 Caso haja a necessidade de alteração de marca durante a vigência do processo, a empresa deverá encaminhar, antecipadamente, ofício da solicitação, juntamente com 01 (uma) amostra do item que será alterado para aprovação do setor responsável.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 011/2020

Pregão: n.º 04/2020

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

DESCRIÇÃO

MARCA

VALOR UNITÁRIO

Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).

Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).

Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).

Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).

Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).

Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).

Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).

Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).

LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).

Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).

Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).

Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).

Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).

Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500

2.250

Cestas Básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

(quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 01: R\$ XXX.XXX,XX (escrever valor por extenso)		

LOTE 02 – COTA RESERVADA
DESCRIÇÃO

MARCA

**VALOR
UNITÁRIO**

**750 Cestas
Básicas**

Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sache de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).		
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).		
TOTAL DO LOTE 02: R\$ XXX.XXX,XX (escrever valor por extenso)		

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 011/2020
GUICHÊ: 000.205/2020

Aos xxxxxx, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14.810-086, Araraquara - SP, foi lavrada a presente Ata Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº 04/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls xxxx, do Processo nº 011/2020, que vai assinada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Srta. Jacqueline Pereira Barbosa, RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF nº 293.184.278-83, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº xxx/2019;
- II - Na Lei 10.520/02;

.. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.919/2002;

IV – Decreto Municipal 8.943/08 e 11.357/17;

V - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

VI – Na lei 123/06,

VII – Decreto Municipal n.º 7.919/02

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que fica fazendo parte do presente Edital.

02.02. A diferença percentual entre o preço registrado e o preço referencial (preço de mercado vigentes na data da licitação) é de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$

O valor registrado para o LOTE 02 é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

03.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Araraquara.

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito à Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – CEP 14810-142 – Fone: (16) 3301-6176, das 07:00 às 12:00 horas.

03.02. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.

04.02. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

04.03. A taxa de juros de mora que será aplicada no caso de inadimplemento ou atraso nos pagamentos das quantias devidas pelo poder público, será de 0,2% ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

05.01. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços das cestas básicas, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

05.02. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**.

07.02. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

07.03. Os produtos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

07.04. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua conseqüente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

5. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020.

07.06. Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.

08.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br.

09.01. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.02. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

09.03. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.04. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.05. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

09.06. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.
- 11.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, 79 e bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- 11.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 11.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 11.09.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades, serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art.109 §4º da lei federal nº 8.666/93.
- 11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.02. Esta Ata está vinculada ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

RG 29.672.454-3 SSP/SP

CPF 293.184.278-83

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso
afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2020, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO N.º 011/2020 – PREGÃO N.º 04/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII .A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROCESSO Nº. 011/2020 – PREGÃO N.º 04/2020.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RG 29.672.454-3 SSP/SP
CPF 293.184.278-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.250	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 307.676,25
LOTE 2			
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
750	CESTA BÁSICA	R\$ 136,745	R\$ 102.558,75

Licitação [nº 800372]

Editar lote [nº 1]

Tipo de disputa

Com disputa em sessão pública ▼

Critério de seleção

Todas as propostas

Aplicar o tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP?

☒ sim ☐ não

Exclusividade de participação para ME/EPP/COOP?

☐ sim ☒ não

Tempo mínimo lances intermediários

5 segundos ▼

Tempo mínimo cobrir melhor oferta

5 segundos ▼

Intervalo mínimo diferença de valores

0,01

Valor mínimo cobrir melhor oferta

0,01

A descrição da proposta do fornecedor é obrigatória? ⓘ

☒ sim ☐ não

Descrição do lote

CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Caracteres restantes: 1000

confirmar

207

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 1][criar item](#)**Lista de itens**

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	2250	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitação [nº 800372]**Editar lote [nº 2]**

Tipo de disputa

Com disputa em sessão pública ▼

Critério de seleção

Todas as propostas

Aplicar o tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP?

☒ sim ☐ não

Exclusividade de participação para ME/EPP/COOP?

☒ sim ☐ não

Tempo mínimo lances intermediários

5 segundos ▼

Tempo mínimo cobrir melhor oferta

5 segundos ▼

Intervalo mínimo diferença de valores

0,01

Valor mínimo cobrir melhor oferta

0,01

A descrição da proposta do fornecedor é obrigatória? ⓘ

☒ sim ☐ não

Descrição do lote

CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Caracteres restantes: 1000

confirmar

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 2]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	750	BENS DE CONSUMO >> ALIMENTOS >> NAO PERECIVEIS >> CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Licitações

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Licitação [nº 800372]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE ARARAQUARA / (2) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Pregoeiro	TAISA RIBEIRO CEVADA		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Edital	04/2020	Processo	11/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	09/01/2020
Início acolhimento de propostas	10/01/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	22/01/2020-09:00
Abertura das propostas	22/01/2020-09:00	Data e a hora da disputa	22/01/2020-09:45
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5878

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088

Segurança

Relações com Investidores

pdf1aop00002_aop-04, 2019-12-16 19:26, Thu Jan 09 14:50:25 BRT 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 09 de janeiro de 2020.

Conforme função que me foi conferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 11.641/2018 autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – Processo n.º 11/2020, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** no valor estimado de R\$ 410.235,00 (quatrocentos e dez mil reais duzentos e trinta e cinco reais) através de recursos financeiros da Prefeitura Municipal .

JACQUELINE PEREIRA BABOSA
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-086 – Fone: (16) 3301-1800

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, PROCESSO Nº 04/2020**, do tipo "**Menor valor unitário do lote**", que visa o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br. O edital também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Araraquara: www.araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 h do dia 22 de janeiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:45 h do dia 22 de janeiro de 2020.

Araraquara, 09 de janeiro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CONSULIM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DISSERTATIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, DIVULGA o que segue:

1. As NOTAS obtidas pelos candidatos na prova dissertativa do Concurso Público nº 002/2019 para os empregos/moldes das relacionadas conforme o Anexo Único deste Edital.

1.1. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.

2. O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da nota, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data seguinte da data da publicação deste Edital, conforme capítulo 7 do Edital de Abertura das inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente do Conselho de Contas e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

205 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: ATLETISMO

INSCRIÇÃO	NOTA
191000002	67,00
191000029	65,00

206 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: BASQUETE

INSCRIÇÃO	NOTA
191000010	78,00
191000020	71,00
191000019	64,00

207 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: CICLISMO

INSCRIÇÃO	NOTA
191000035	61,00

208 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: ESPORTES PARALÍMPICOS

INSCRIÇÃO	NOTA
191000040	0,00
191000216	50,00

209 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTEBOL

INSCRIÇÃO	NOTA
191000017	64,00
191000018	60,00
191000027	60,00
191000042	78,00
191000042	77,00
191000047	65,00

210 - PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTSAL

INSCRIÇÃO	NOTA
191000035	76,00

232 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

INSCRIÇÃO	NOTA
191000013	68,00
191000115	72,00
191000040	82,00

233 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: HANDEBOL

INSCRIÇÃO	NOTA
191000011	0,00
191000048	62,00
191000045	60,00
191000013	0,00
191000014	0,00

234 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: JUDÔ

INSCRIÇÃO	NOTA
191000035	71,00

235 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: KARATÊ

INSCRIÇÃO	NOTA
191000017	49,00
191000053	0,00
191000071	0,00
191000048	65,00
191000051	60,00

236 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: KICKBOXING

INSCRIÇÃO	NOTA
191000039	78,00
191000051	75,00

237 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: MALHA

(Não houve candidatos inscritos)

238 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: NATACÃO

INSCRIÇÃO	NOTA
191000003	60,00
191000001	55,00
191000154	70,00
191000102	0,00
191000030	0,00
191000044	64,00
191000041	0,00
191000061	0,00
191000043	0,00

239 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: RUGBY

INSCRIÇÃO	NOTA
191000063	0,00
191000016	77,00

240 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: SKATE

(Não houve candidatos inscritos)

241 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: TAEKWONDO

(Não houve candidatos habilitados)

242 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: TENIS DE CAMPO

INSCRIÇÃO	NOTA
191000003	69,00
191000209	0,00

243 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: TENIS DE MESA

INSCRIÇÃO	NOTA
191000062	64,00
191000275	81,00
191000031	35,00
191000009	51,00

244 - TÉCNICO DESPORTIVO - Modalidade: VOLEIBOL

INSCRIÇÃO	NOTA
191000014	0,00
191000060	65,00
191000101	78,00
191000040	67,00
191000006	66,00

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Polo Municipal - Rua São Bento, 840 - centro - Cep: 13.001.001 - Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - Processo nº 53302019 - REPETIDA ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.
ABERTURA: 10:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.
OBJETO: "ALIEIÇÃO 'XD CORPUS' DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULAS 116.340 e 116.341), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA".

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta;
RETRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE licitacao.araraquara.sp.gov.br/licitacao/araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 09 de Janeiro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1.254 - Vila Xavier - CEP 14810-008 - Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fundo@araraquara.sp.gov.br / licitacao@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Rua 13 de Maio, 1254 - Vila Xavier - CEP 14810-008 - Fone: (16) 3301-1800, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, PROCESSO Nº 04/2020, do tipo "Menor valor unitário do lote", que visa o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacao.com.br ou pelo e-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br. O edital também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Araraquara: www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 22 de Janeiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 do dia 22 de Janeiro de 2020.

Araraquara, 09 de Janeiro de 2020.
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA
Avenida Vicente Antônio Ferraz, nº 12 - Vila Xavier

213

mão de obra, máquinas, equipamentos, software, atualização do cadastro georreferenciado, atendimento e supervisão de engenheiro eletricista, com recolhimento de ART. Valor: R\$ 535.372,20 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12(dozas) meses

2.2.1.2.1 (Contrato social cópia simples, 5.2.3.1 letras "a", "b", "1" (Atestados – quantitativos e cópia simples) e 5.2.4.4 (Relação de participação) e A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPF) por não atender aos itens 5.2.1.2 (Contrato social cópia simples, 5.2.3.1 letras "a", "b", "1" (Atestados – quantitativos e cópia simples), "b.3" (Relação de equipamentos), "b.4" (Relação equipe), 5.2.4.4 (Relação de participação), 5.2.4.5.5.5 (Declarações), já que as empresas convidadas não apresentaram a equipe de OZ propostas no dia 20/01/2020 e as OZs não foram abertas no dia 20/01/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/19 – CLASSIFICAÇÃO em 1º lugar - SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI (ME), 2º lugar - FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIRELI (EPP) e 3º lugar CONSTRUTORA WZU LTDA (ME).
Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do Inc. II, Art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993
ratifica a dispensa de licitação, em favor da Empresa ANVISEG
ratifica a **SEGURANÇA DO TRABALHO** LIDE. Processo
nº 17483/2014. Cotação nº 88420 - Objeto: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA OBTENÇÃO
DO AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIJÁ E TREINAMENTOS/
RECIKLAGEM DA BRIGADA DE INCÊNDIO - Vigência: 12 (Doze)
meses - Valor Global estimado: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
REYNALDO GREGÓRIO JUNIOR - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJA - CNPJ
58.478.652/0001-16
CONTRATADA: ANVISEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA - CNPJ nº 22.302.538/0001-28

CONTRATO Nº 88/2020 - PROCESSO - 17483/19 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA OBTENÇÃO DO AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E TREINAMENTOS/RECICLAGEM DA BRIGADA, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). GABRIEL DOS SANTOS - Presidente.

AVANHANDAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 86/2019
Pregão Presencial nº 33/2019
OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de

quinze mil kilos de pães, tipo franceses, de 50 gramas, para o Serviço de Merenda Escolar, conforme anexo I.HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e ADJUDICO, com base na manifestação do Procurador Geral do Município, para que produza seus regulares efeitos, o objeto da presente licitação a empresa Padaria e Confeitaria do Gaspar Ltda Me, inscrita

no CNPJ. 03.866.623/0001-09, estabelecida a Rua Progresso, 234, centro, CEP: 16.360-000, na cidade de Avanhandava-SP, pelo valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), o kilo, Avanhandava/SP, 09 de janeiro de 2020. Ciro Augusto Moura Veneroni-Prefeito Municipal

BARÃO DE ANTONINA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARÃO DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO - REDESIGNAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PROCESSO LICITATÓ-
RIO Nº 220/2019
MARIA ROSA BUENO DE MEIRA, prefeita municipal de
Barão de Antonina, estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO para

DA ALTERAÇÃO - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA.
Fica redesignada para o dia 23 de Janeiro de 2020 a data de ABERTURA DOS ENVELOPES. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e

2.2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, na Sala de Licitações e Compras, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, no prédio da Prefeitura Municipal, às 14h00min do dia 23/01/2020 com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

A íntegra da alteração desta Publicação e edital encontra-se disponível na pasta deste Pregão Presencial no portal da prefeitura no endereço www.baraodeantonina.sp.gov.br e mural eletrônico municipal.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima ou pelo tel. 15 - 35731170 pelo e-mail licitacao@baraoeantonina.s.gov.br.

Barão de Antonina, 09 de Janeiro de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Prefeita Municipal
BARRETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Contrato n.º 264/2019 – Objeto: Aquisição de materiais elétricos, conforme planilha orçamentária e especificações em anexo, referentes ao Pregão Presencial n.º 132/2019, Edital n.º 187/2019. Contratada: V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME – valor: R\$ 49.760,00. Barretos, 09 de janeiro de 2019.

A Prefeitura do Município de Barretos – SP, através da Secretaria de Negócios Jurídicos – Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados que está aberto processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º

02/2020, Edital nº 03/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem e transporte/operação de logística de kits escolar/material escolar para as unidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação do termo de referência. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.barretos.sp.gov.br.

sp.gov.br. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Almirante Gago Coutinho n.º 500, bairro Rios, Barretos – SP, com o recebimento das propostas e habilitação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 23/01/2020 às 13h00min. Maiores informações serão obtidas pelos telefones (17) 3321-1100 (ramal 1145). Barretos, 09 de janeiro de 2020.

Departamento de Licitações.

215

Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 04/2020

Edital Nutricional [edit@nutricional.com.br]

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 14:23

Para: Licitação Social; Edital Nutricional [edit@nutricional.com.br]

Boa tarde,

Referente ao **Pregão Presencial nº 04/2020 - Fornecimento de cestas básicas**, gostaria de esclarecer:

- No item 14.01 do edital consta que o prazo de entrega será de até 05 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. Com isso, com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderá ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?

Aguardo retorno,
Obrigada.

Att.,
manda.
Nutricional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitasocial@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020"

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020"

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Esta comissão vem respeitosamente esclarecer a questão apresentada:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PERGUNTA: - No item 14.01 do edital consta que o prazo de entrega será de até 05 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. Com isso, com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderá ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?

RESPOSTA: As entregas ocorrerão mensalmente.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 14 de Janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Doula vital, em fase de acabamento, preço à combinar.
Tratar: (16) 3333-4791

VENDE-SE

Casa na Santa Angelina. Terreno 12x25 m², 3 quartos, 1 suíte e Edecula. Aceita financiamento.
Fone: 3335-9674 ou 99249-4613

MAISON DE VERSAILLES

Apt. de alto padrão - c/ 03 dorm. (1 suíte) + 1 dorm. reversível e demais dep. c/ 02 vagas - desocupado - área de lazer completa - R\$530.000,00 -
Tel: (16) 3214-8336 / 3472-8972

JARDIM TROPICAL

Belíssimo Apt - c/ 03 dorm (1 suíte) e demais dependências - c/02 vagas - desocupado - área de lazer completa - R\$325.000,00
Tel: (16) 3214-8336 / 3472-8972

RESERVAS DO OITIS

Apt. em fase de acabamento - c/02 dorm. e demais dependências - área de lazer completa - R\$100.000,00 -
Tel: (16) 3214-8336 / 3472-8972

RESERVA DOS OITIS

Em frente ao Shopping Jaraguá. 3 Quartos, 1 suíte, 1 sala, cozinha, banheiro, garagem para 2 carros. Entrega em Novembro.
Fone: (11) 98841-6999 ou (11) 2233-0608 com Bruno. Valor a combinar.

APTO VENDO - CENTRO

Ed. Le Premier - 3dorm., 2 vagas, 110 m² área útil, piscina, playground, quadra. R\$580.000,00 (acesso imóvel de menor valor - 3322-3302/997113660)

VENDO OU TROCO

Apto no Parque do Trilhos (Troca por imóvel do meu interesse) 3 dorm. - 2suítes + 1 banheiro - 2 vagas de garagem + 1 vaga de moto.
Tratar: (16) 99758-3377/ 99758-3378

VENDO

Apto no Cond. Amorciras (Terreno) 3 dormit e 2 banheiros.
R\$ 180.00,00
Tratar: (16) 99758-3377/ 99758-3378

BUGA-SE KITSNETS

Na Vila Xavier
Tratar na Imobiliária Caravela
Imóveis Av. São Paulo, 634
Fone: (16) 3332-2120/ 99149-9999

**SEJA UM
DOADOR DE
SANGUE.**



A Assembleia Geral Extraordinária terá na pauta a seguinte ordem do dia: Discussão e Revisão de Proposta de Alteração do Estatuto Social do Lar São Francisco de Assis, nos termos do artigo 15 letra "e" do mesmo Estatuto Social vigente.

Araquara, 10 de Janeiro de 2020

José Alberto Santarelli
Presidente

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Falta de clivagem: Virtude da pessoa voluntária	Tornada reflexiva	Agradável; vel; atraente	A economia simbolizada pelo camaleão	(?) Mader, atriz brasileira	Grupos de atividades literárias
→	→	→	→	→	→
A bomba pronta para explodir	→	→	→	→	→
Distarçar (fig.)	→	→	→	→	→
(?) da Raposa, sede do Cruzeiro (fut.)	→	→	→	→	→
→	→	→	→	→	→
Cortesia que traiu Sansão	→	→	→	→	→
→	→	→	→	→	→
A anestesia para pequenas cirurgias	→	→	→	→	→
(?) Stravinski, compositor russo	→	→	→	→	→
Exercer o poder	→	→	→	→	→

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - EDITAL Nº 001/2020 - CONVITE Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO DA CRECHE PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E CROQUI EM ANEXO. Fica adjudicado o vencimento do objeto do Convite nº 001/2020 a favor da empresa CENTERSUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME pelo valor global de R\$ 128.788,78 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para a execução dos serviços especificados no Edital de Convocação, conforme apresentada pela vencedora, nos termos da classificação e julgamento dos membros integrantes da Comissão Permanente Municipal de Licitações Públicas. Trânsito em julgado em 14 de Janeiro de 2020. RAFAELA FRANCO VAREDA - Presidente da CMPLP; MARILAURA APARECIDA VENEZIANO - Secretária da CMPLP; DELACYR MARCELIANO POLONIO JÚNIOR - Membro da CMPLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1.254 - Vila Xavier - CEP 14810-000 - Fone: (16) 3301-1800
E-mail: transparencia@araquara.sp.gov.br / licitacoes@araquara.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020"

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020"

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Esta comissão vem respectivamente esclarecer a seguinte apresentação:

EMPRESA: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PERGUNTA: No item 14.01 do edital consta que o prazo de entrega será de até 05 dias úteis, após o recebimento de nota de empenho. Com isso, com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderá ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?

RESPOSTA: As entregas ocorrerão mensalmente.

Era o que tinhamos a esclarecer.

Araquara, 14 de Janeiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. São Paulo, 634 - Vila Xavier - Araquara - SP
CEP: 14810-000

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CALHAS, TELHADOS E CANALHAS DE ÁGUA PLUVIAIS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 às 02:43:46.

219

RES: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 04/2020

Licitação Social

Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 9:55

Para: Edital Nutricional [edital@nutricional.com.br]

Anexos: Comunicado de esclarecimen~1.pdf (118 KB)

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo resposta do esclarecimento.

Att,

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S

Setor de Licitações e Contratos

Telefone: (16)3301-1800 - Ramais 1840/1841/1842/1843

De: Edital Nutricional [edital@nutricional.com.br]

Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 14:23

Para: Licitação Social; Edital Nutricional

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 04/2020

Boa tarde,

Referente ao **Pregão Presencial nº 04/2020 - Fornecimento de cestas básicas**, gostaria de esclarecer:

- No item 14.01 do edital consta que o prazo de entrega será de até 05 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. Com isso, com que periodicidade essas entregas poderão ocorrer, poderá ser entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais?

Aguardo retorno,
Obrigada.

Att.,
Amanda.
Nutricional

220

Esclarecimento - Pregão Eletrônico 04/2020

Paulo [paulo@joaoafonso.com.br]

Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 15:08

Para: Licitação Social

Boa Tarde,

Com referencia ao edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Cestas Básicas**, no sistema do banco do brasil, devemos ofertar **o valor unitário da cesta ou o valor total do lote**, que é no caso 2.250 cestas multiplicado pelo valor da mesma?

Ficamos no aguardo.



Paulo Henrique Kuliki
Departamento de Licitações
Rua 7, Nº 159 - Centro
Corumbataí/SP - Cep: 13540-000
Fone: (19)3577 9700 - Fax: (19)3577 9709
Email: paulo@joaoafonso.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: fmaz@araraquara.sp.gov.br / licitasocial@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020"

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020"

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Esta comissão vem respeitosamente esclarecer a questão apresentada:

EMPRESA: COMERCIAL JOÃO AFONSO

PERGUNTA: - No sistema do banco do brasil, devemos ofertar o valor unitário da cesta ou o valor total do lote, que é no caso 2.250 cestas multiplicado pelo valor da mesma?

RESPOSTA: Deverá ser ofertado o valor para o lote.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 20 de Janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

de autocatamento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilite a realização desses parcelamentos e pagamentos.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Araraquara, 17 de Janeiro de 2020.
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO (NICAL): Nº 726/2017 de 28/01/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO (ADITIVO): Nº 827/2019 de 20/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: JOÃO ROMUALDO MONACHINI - JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS - IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
OBJETO: a locação de um imóvel residencial, constituído de cadastre nº 09.293.006.00 - Rôzário nº 30172, localizado na Avenida Badia Miguel Saba, nº 260, Parque Residencial Igualtem, CEP 14801-970, neste cidade, para abrigar Família Beneficiária pelo Programa da Aluguel Social.
MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 28/01/2020 a 28/01/2021, permanecendo o valor mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 20 de Janeiro de 2020.
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 - Vila Xavier - CEP 14810-088 - Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fundo.municipal@araraquara.sp.gov.br / fundo.municipal@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020"

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DESEMPENHO ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Esta comissão vem respeitosamente esclarecer a questão apresentada:

EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO

PERGUNTA: - No sistema do banco do Brasil, devemos ofertar o valor unitário da cesta ou o valor total da cesta, que é no caso 2.250 cestas multiplicado pelo valor da mesma?

RESPOSTA: Deverá ser ofertado o valor para o lote.

Eis o que firmamos a esclarecer.

Araraquara, 20 de Janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Para quem foi vítima de alagamentos e o carro ficou na água, é preciso ser rápido na manutenção interna do veículo e nos cuidados com o motor. "Depois de enfrentar a enchente, o carro precisa ir para uma oficina e passar pela verificação detalhada e lavagem interna completa, senão o prejuízo e a desvalorização serão ainda maiores", comenta Marum.

- * é necessário trocar os óleos do motor, transmissão e diferencial do veículo;
- * limpar a parte externa do radiador;
- * verificar o filtro de ar e água nos faróis;
- * fazer limpeza no sistema de freios;
- * fazer a limpeza interna: lavar bancos, carpete e forrações para evitar o mau cheiro.

Fonte: Denis Marum - engenheiro mecânico e especialista em manutenção de automóveis.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Ass. Geral

DEPACHOS ORÇADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA, CONFORME OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GLITCHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEPACHO GLITCH Nº

INTERESSADO

46.5022/019 ANTONIO ALBERTINI

DEPACHO GLITCH Nº

INTERESSADO

08.0302/019 TEREZINHA SILVA

DEPACHO GLITCH Nº

INTERESSADO

CERTIFICADO QUE OS DEPENDENTES DOS GLITCHES SUPRAMENSIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL DA CIDADE POSTERIOREMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PELAS RESPECTIVAS GERÊNCIAS.

Araraquara, 20 de Janeiro de 2020.

Willens Lopes de Silva Junior

Coordenador Executivo

RUA SÃO BENTO, 465 - CENTRO, 14801-100 - FONE: (16) 3301-1095
ARARAQUARA - SÃO PAULO - BRASIL
*NOME: COORDENADOR EXECUTIVO DE GESTÃO

PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO DA CRECHE PARA ABRIGAR A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E CROQUI. HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO do vencedor do objeto do Convite nº 001/2020, a favor da empresa CENTERSUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pelo valor de R\$ 128.793,78 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), o qual corresponde ao objeto supramencionado e nos moldes do Edital de Convocação. Trábiu, 20 de janeiro de 2020. MAURÍLIO TAVONI JUNIOR - Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO DE COMPARAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida José de Almeida, nº 22, Vila Xavér

CEP 14801-088 - Fone: (16) 3301-1800

E-mail: orcamto@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomamos público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Juvêncio Freire nº 22, fone/fax: (016) 3301.1999/3301.1942, nessa cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, PROCESSO Nº 0402/020 do tipo "Menor valor global", que visa AQUISIÇÃO DE LULA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, BENTA DE PÓ LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIGIENE DOS BRÊS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h30min do dia 04 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA Sessão: Às 10h00min do dia 04 de fevereiro de 2020.

Araraquara, 17 de janeiro de 2020.

CELIA MARIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação

DOE SANGUE
DOE VIDA

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - Processo nº 03/2020 Tomada de Preços nº 01/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviço de Infraestrutura Urbana - Recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do Município (conforme Convênio 432/2019 - Processo: 316395/2019) celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Adamantina. Credenciamento e entrega de envelopes até às 08h45min do dia 06/02/2020. Edital completo na Prefeitura Municipal de Adamantina e no site: www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. Adamantina, 20 de janeiro 2020. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças.

AGUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS

Processo nº 008/2019. Inexigibilidade nº 001/2019. Chamamento Público nº 001/2019. 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019. Data de Assinatura: 02/01/2020. Objeto: O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de mensalidade, prevista no Estatuto da AACF, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional definido no Plano de Trabalho, Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento. Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ. Contratada: MUNICÍPIO DE AGUAS. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.706,40. Luiz Carlos Martins - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ATA. Processo Administrativo Nº SE. Adm. Lic. 193/2019 - Tomada de Preços Nº 001/2019. (...) Às 09:30 horas do dia 20 de janeiro 2020, reuniram-se a CPL (...) em continuidade ao certame, após a análise dos documentos de habilitação, e prazo para recursos nos quais foram julgados e mantiveram-se as empresas INABILITADAS, foi aberto o envelope e as empresas HABILITADAS: EXTIN SEI EPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA EPP e EPP para disposição para conferência quanto a sua integridade e rubrica. CLASSIFICAR na seguinte ordem: 1º Lugar: EXTIN SEI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA EPP - R\$ 438.480,04 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). Face à necessidade das planilhas específicas para o processo, solicita a empresa habilitada a apresentação de todas as planilhas específicas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão. Ata de abertura de proposta disponível na íntegra no endereço eletrônico www.aguas.sp.gov.br/homeportal-da-transparencia/felipe.compos.deoliveira - Suplente do Presidente.

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia comunica a todos os interessados que se encontra aberta na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindoia.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, os seguintes processos administrativos de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO Nº 001/2020 - Contratação de empresa especializada visando o preenchimento do RAL - Relatório Anual de LRA para ANM - Agência Nacional de Mineração, referente ao PAV da Cascatinha, de acordo com o Termo de Referência.

COTAÇÃO Nº 002/2020 - Contratação de empresa para pintura do CEAC - CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, e, em separado, com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@hotmail.com, até às 17h00min do dia 31 de janeiro de 2020.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9231, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Águas de Lindoia, 20 de janeiro de 2020. Rodrigo Felipe Quirino - Diretor de Compras e Licitações

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA

Processo 173/2019
Edital nº 1300219
Chamada Pública Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNEC/DE DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 4 DO MEC/DE 02/07/2015

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados, que depois de transcorrido o pertinente prazo de recurso ou impugnações, sem que tenha havido a apresentação dos mesmos, fica marcada a data de abertura dos Projetos de Venda para o dia 21/01/2020 às 15h 30min, na sala de reunião da Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, Rua Professora Carolina Fróis, nº 321, Centro - Águas de Lindoia - SP, sendo desde já interessados os licitantes participantes do certame e demais interessados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, www.aguasdelindoia.sp.gov.br, no link de Licitação, bem como publicado no DOE, sendo ainda que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindoia, 20 de janeiro de 2020. Alexandre Carney Corsi - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

ÁGUAS DE SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGO PRESENCIAL 33/2019
Paulo Sérgio Barbosa de Lima, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da homologação do Pregão Presencial nº 33/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, referente ao lote 01, tendo em vista que a empresa MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS

LTD ME, vencedora deste, após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentou documentação exigida para fins de assinatura do referido instrumento, sem a devida comprovação de autenticidade, não regularizando até o presente momento, de acordo com a contratação. Águas de São Pedro/SP, 20 de janeiro de 2020. Paulo Sérgio Barbosa de Lima - Prefeito Municipal.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Paulo Sérgio Barbosa de Lima, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Senhora Pregoeira, homologa o Pregão Presencial 33/2019, que tem como objeto a "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR", com o lote nº 01, tendo em vista que a segunda colocada desistiu. Totalizando o valor de R\$ 41.480,00. Fica a licitante vencedora devidamente intimada, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dirija-se ao Paço Municipal para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, contados da publicação deste Edital. Águas de São Pedro/SP, 20 de janeiro de 2020. Paulo Sérgio Barbosa de Lima - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2019 - Sessão Deserta

Objeto: "AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF MARIA LUIZA FORNASIER FRANZIN". A sessão de abertura, habilitação e julgamento, realizada em 04 de dezembro de 2019 às 14:00 hrs, restou deserta, uma vez que não compareceram licitantes interessados no certame. O processo será encaminhado para a Secretaria de Administração das Finanças, Águas de São Pedro, 04 de dezembro de 2019. Marcelo Pontes Farhat - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2019 - HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTAS

A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações torna público que deliberou quanto ao procedimento de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas financeiras da Tomada de Preços 06/2019, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de construção de revitalização da Praça Dr. Octávio de Moura Andrade - Monumento das Águas. A empresa COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI e BENE CONSTRUTORA LTDA - EPP, estavam com todos os documentos e em acordo com o Edital e assim foram consideradas HABILITADAS. Foram abertos os envelopes com as propostas financeiras das empresas, que apresentaram as seguintes propostas: COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI valor de R\$ 349.140,87 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos) e BENE CONSTRUTORA LTDA - EPP valor de R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Diante da proposta apresentada, bem como com base no parecer técnico elaborado pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras, a Comissão de Licitações DELIBERA por: 1ª) CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI e BENE CONSTRUTORA LTDA - EPP por estarem compatíveis com o preço orçado em condições estabelecidas no instrumento convocatório, 2ª) JULGAR VENCEDORA a Tomada de Preços n.º 06/2019 a empresa COPROSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI por ter apresentado o menor preço entre os licitantes. Fica concedido o prazo recursal de 05 dias úteis. Águas de São Pedro, 17 de janeiro de 2020. MARCELO PONTES FARHAT - Presidente da Comissão de Licitações.

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.
Processo nº 55.664/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDOS DESCARTÁVEIS INFANTES E GERIÁTRICOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS JUNTO ÀS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE"

Abertura das Propostas: 03 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 03 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bonnetlicitacoes.com.br, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.
Processo nº 90.801/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"

Abertura das Propostas: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bonnetlicitacoes.com.br, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.
Processo nº 90.801/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"

Abertura das Propostas: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bonnetlicitacoes.com.br, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.
Processo nº 90.801/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"

Abertura das Propostas: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 04 de Fevereiro de 2020, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bonnetlicitacoes.com.br, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.
Processo nº 90.801/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME comunica a quem possa interessar que a relação dos registros de preços do Pregão Presencial nº 50/19 (Processo Administrativo nº 001.778/2019 - Registro de Preços para fornecimento de nutrição parenteral - NPT, encontra-se disponível no site <http://www.fusame.com.br/sitio/licitacoes/atas.html>.

Americana/São Paulo, 20 de janeiro de 2020.

Sidnei de Andrade - Pregoeiro da FUSAME

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de apoio da Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME comunica a quem possa interessar que a relação dos registros de preços do Pregão Presencial nº 47/19 (Processo Administrativo nº 001.471/2019 - Registro de Preços para realização de exames de diagnóstico por imagem, encontra-se disponível no site <http://www.fusame.com.br/sitio/licitacoes/atas.html>.

Americana/São Paulo, 20 de janeiro de 2020.

Sidnei de Andrade - Pregoeiro da FUSAME

AMÉRICO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de AMÉRICO DE CAMPOS avisa de sua abertura de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2020, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR ITEM que objetiva a Contratação de Empresa para elaboração da ata de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, com fornecimento parcelado durante o exercício de 2020, conforme termo de referência.

Esta certame tem sua abertura ocorrida nesta data, 17 de janeiro de 2020, a sessão de Pregão se dará no dia 06 de fevereiro de 2020, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 9:00 horas. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e ao término desta, se dará início a abertura dos envelopes 1 - PROPOSTA com o valor em seguida se transcorrerá os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, o critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de Pregão antes do tempo previsto. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunado Ruza nº 270, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3445-1970. O Edital de Convocação, que constam as condições de participação do certame, poderá ser retirado juntamente com o arquivo magnético no endereço acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, aos 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILLES - Prefeito Municipal

AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços-Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93 - Processo Nº 2019000462 - Pregão Presencial Nº 000023/2019 - Data de publicação: 18/12/2019 à 17/12/2020 - ATA Nº 2019000075 - 04760 IDBX BRASIL LABORATÓRIO LTDA - ITEM 1 - MEIO DE CULTURA SUBSTRATO DEFINIDO PARA ANÁLISE DE BACTERIOLOGIA DE ÁGUA - VR UNIT R\$ 3,53; SUBTOTAL: R\$ 17.650,00 / ITEM 2 - KIT BACTERIOLOGIA PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS SIMPLATE PARA HPC. (750 TESTES) VR UNIT R\$ 20,18; SUBTOTAL: R\$ 15.135,00 / ITEM 3 - BOLSA OU FILTRO PARA ANÁLISE DE BACTERIOLOGIA COM TITULOSOFO DE SÓDIO PARA 100ML VR UNIT R\$ 2,00; SUBTOTAL: R\$ 9.000,00 / VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 41.785,00.

ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO MUNICIPAL PARA DIVERSOS SETORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I. Menor Preço global. Encerramento: 31 de janeiro de 2020, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba - Térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone (15) 3255-9500 - Ramal 503 e 513. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 20 de janeiro 2020. LUIZ ANTONIO MACHADO. PREFEITO MUNICIPAL.

ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Aditamento do Contrato - Tomada de Preços Nº 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CLÁUSULA I-Fica prorrogado o prazo de execução do serviço objeto deste contrato por mais 10 (dez) meses, no período de 05/02/2020 à 31/12/2020.

Anhembi, 20 de janeiro de 2020.

MIGUEL VIEIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Anhembi
Aditamento do Contrato - Pregão Presencial Nº 013/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA EPP

CLÁUSULA I-Fica prorrogado o prazo de execução do serviço objeto deste contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando até a data de 31 de janeiro de 2020.

Anhembi, 20 de janeiro de 2020.

MIGUEL VIEIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Anhembi

APIÁI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÁI

EDITAL DO PROCESSO Nº 83-M

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de ApiáI torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 001/2020, o qual terá sua data de abertura no dia 05 de fevereiro de 2020 às 9 horas, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de alunos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no site www.apiai.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações no Paço da Prefeitura Municipal na Ladeira Manoel Augusto nº 092, Centro de ApiáI. Luciano Polczek Neto - Prefeito.

ARACIOABA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIOABA DA SERRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020. OBJETO: Aquisição de Computador

Portátil (Notebook) e Switch para diversos Posto de Atendimento de Saúde do município de Aracoiaba da Serra/SP, conforme Proposta 13794.183000/1180-08 do Recurso de Programação do Ministério da Saúde. DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2020. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 hrs. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião - Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 - Jardim Nossa Senhora da Salette - Aracoiaba da Serra/SP. Edital em sua íntegra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. Aracoiaba da Serra, 20 de janeiro de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEBAMENTE

HABILITADO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE LUS MORRO - ARACIOABA DA SERRA/SP, CONFORME ANEXOS. Os envelopes "HABILITAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura, até às 10:00 do dia 05/02/2020 sendo que a abertura do Envelope "Habilitação" ocorrerá no mesmo dia às 10:30 horas. O Edital em sua íntegra consta no site www.aracoiaba.sp.gov.br. Aracoiaba da Serra, 20 de janeiro de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal.

ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REVOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2019.

PROCESSO DAEE Nº 4/2019 DE 29/07/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES AJARDINADAS DO DAEE (DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS), INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE CALÇADAS E MEIO FIOS, VARrição (MANUAL E MECANIZADA), PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PALMEIRAS, CERCA-VIVAS E SANSAO, ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA), AJARDINAMENTO (PLANTIO, REPLANTIO, RECORTE DE CANTEIROS, ADUBAÇÃO, COMBATE E REMOÇÃO DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL. Pelo presente informamos a todos os interessados, que, com base no artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93, a presente licitação foi REVOGADA. Publique-se. Araraquara, 15 de janeiro de 2020. DONIZETE SIMIONI, Superintendente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora acima indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, PROCESSO Nº 060/2020 do tipo "Menor valor global", que visa à AQUISIÇÃO DE LÍQUIDA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE HIGIENE DOS BEBÊS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacoes@educacao.araraquara.com. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 04 de fevereiro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2020.

Araraquara, 17 de janeiro de 2020.

CELIA MARRA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020"
"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020"

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Esta comissão vem respeitosamente esclarecer a questão apresentada:

EMPRESA: COMERCIAL JOÃO AFONSO
PERGUNTA: - No sistema do banco do Brasil, devemos ofertar o valor unitário da cesta ou o valor total do lote, que é no caso 2.250 cestas multiplicado pelo valor da mesma?

RESPOSTA: Deverá ser ofertado o valor por o lote. Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 20 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ARARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA DE PREÇOS PARA TUBO PEAD - ME E EPP
O S/AEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, tendo em vista a abertura do processo licitatório para aquisição parcelada de Tubo PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), PE 100, DE 630mm, PN 8, SDR 21, preto, com a informação do tipo de tubo impresso no mesmo, conforme ABNT NBR 15.561, para rede de água. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006

224

RES: Esclarecimento - Pregão Eletrônico 04/2020

Licitação Social

Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 8:49

Para: Paulo [paulo@joaoafonso.com.br]

Anexos: Comunicado de esclarecimen~1.pdf (190 KB)

A/C

Prezado Paulo Henrique Kuliki

Comercial João Afonso

Conforme solicitado, segue resposta referente ao pedido de esclarecimento.

Att,

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S

Telefone: (16)3301-1800 - Ramais 1840/1841/1842/1843

De: Paulo [paulo@joaoafonso.com.br]

Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 15:08

Para: Licitação Social

Assunto: Esclarecimento - Pregão Eletrônico 04/2020

Boa Tarde,

Com referencia ao edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Cestas Básicas**, no sistema do banco do brasil, devemos ofertar o **valor unitário da cesta** ou o **valor total do lote**, que é no caso 2.250 cestas multiplicado pelo valor da mesma?

Ficamos no aguardo.



Paulo Henrique Kuliki

Departamento de Licitações

Rua 7, Nº 159 - Centro

Corumbataí/SP - Cep: 13540-000

Fone: (19)3577 9700 - Fax: (19)3577 9709

Email: paulo@joaoafonso.com.br

225

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 1]**Fornecedor - 1**

Valor R\$ 288.855,00
Data e hora do registro 21/01/2020 17:27:11:180
Situação da proposta Classificada

220

Fornecedor - 2

Valor R\$ 306.000,00
Data e hora do registro 21/01/2020 15:11:40:752
Situação da proposta Classificada

Fornecedor - 3

Valor R\$ 307.676,00
Data e hora do registro 21/01/2020 10:37:41:865
Situação da proposta Classificada

2

226

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 1]**Fornecedor - 1**

Valor R\$ 288.855,00

Data e hora do registro 21/01/2020-17:27:11 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) Proposta Anexada.

Opções

Fornecedor - 2

Valor R\$ 306.000,00

Data e hora do registro 21/01/2020-15:11:40 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: PATOSUL Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: DANKY Feijão Carioca - Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: PATUREBA Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: CARAVELAS Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: NAGA Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: TIA NENA Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: XODOMILHO Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: MONSIL LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: ITALAC Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: FLOR DE LIZ Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: VASCONCELOS Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: PALMEIRA Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: BONARE Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500(quinhetas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: DUVELHO Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: VASCONCELOS Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: APTI Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: ESTRELA Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA: BANDERPLAST O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R\$136,00 (Cento e trinta e seis reais)

Opções

Fornecedor - 3

Valor R\$ 307.676,00

Data e hora do registro 21/01/2020-10:37:41 Situação da proposta Classificada

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)

Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA DONA MILU Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA APTI Feijão Carioca - Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA GRANOLAR Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA ALTO ALEGRE Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA RENATA Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA MARRAKECH Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA SIAMAR Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA TOYO LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA DANKY Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA PAULISTA Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA GARÇA Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA 88 Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA BONARE Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500(quinhetas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA SAFRA Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA COAMC Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA SIAMAR Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA TRIEX Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital). MARCA SAO CARLOS

Opções



Produtos Alimentícios Eireli

227

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Referência:

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2020

Processo Licitatório nº 011/2020

BB: 800372

Guichê: 000.205/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (2.250 CESTAS BÁSICAS)

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Rei do Prato	R\$ 13,90
Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Enjoy	R\$ 3,50
Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	5 Estrelas	R\$ 5,20
Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Caravelas	R\$ 2,60
Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Duchen	R\$ 1,68
Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).	Select	R\$ 2,59
Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Xodômilho	R\$ 2,08
Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	Vascaína	R\$ 2,24
LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).	CCGL	R\$ 8,95
Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Flor de Lis	R\$ 3,51
Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Garça	R\$ 0,99
Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).	Palmeira	R\$ 2,85
Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Xavante	R\$ 1,10
Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	Da Manhã	R\$ 13,00
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).	Concordia	R\$ 4,44

Rua Ernestino Block nº. 170 – Pq. Industrial – São Carlos, SP – CEP 13.564-570 – Tel: (16) 3413-6500

E-mail: comercial.chocokim@gmail.com

CNPJ: 09.297.008/0001-36 – Inscrição Estadual: 637.306.118.112



Produtos Alimentícios Eireli

Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).	Apti	R\$ 0,97
Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).	Razzo	R\$ 5,90
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).	Star	R\$ 5,20

Valor Unitário da Cesta Básica: R\$ 128,38 (cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Valor Total Para o Lote 01 (2.250 Cestas Básicas): R\$ 288.855,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 02 – COTA RESERVADA (750 CESTAS BÁSICAS)

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Rei do Prato	R\$ 13,90
Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Enjoy	R\$ 3,50
Feijão Carioca – Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	5 Estrelas	R\$ 5,20
Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Caravelas	R\$ 2,60
Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Duchen	R\$ 1,68
Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).	Select	R\$ 2,59
Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Xodómilho	R\$ 2,08
Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	Vascaína	R\$ 2,24
LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).	CCGL	R\$ 8,95
Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Flor de Lis	R\$ 3,51
Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	Garça	R\$ 0,99
Sardinha em óleo, a embalagem deverá conter 125 g de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).	Palmeira	R\$ 2,85
Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).	Xavante	R\$ 1,10
Café em Pó Torrado e Moído, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	Da Manhã	R\$ 13,00
Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).	Concordia	R\$ 4,44
Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).	Apti	R\$ 0,97



229

Produtos Alimentícios Eireli

Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).	Razzo	R\$ 5,90
Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).	Star	R\$ 5,20

Valor Unitário da Cesta Básica: R\$ 128,38 (cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Valor Total Para o Lote 02 (750 Cestas Básicas): R\$ 96.285,00 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

DECLARO para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem plenamente todas as especificações exigidas no ANEXO I do referido Edital.

DECLARO que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais referentes à atividade/fornecimento e todos os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia;

Condições de Entrega: conforme Edital;

Condições de Pagamento: conforme Edital;

Demais Condições: conforme Edital.

São Carlos, 21 de janeiro de 2020.

Chocokim Produtos Alimentícios Eireli

CNPJ: 09.297.008/0001-36

Guilherme F. de Azevedo

Administrador

230

PREGÃO ELETRÔNICO:			04/2020		PROPOSTA COMERCIAL			
ÓRGÃO:			PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA		PROCESSO N.: 011/2020			
OBJETO:			PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					
LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	2.250	UNID.	CESTAS BÁSICAS	VASCONCELOS	NACIONAL	R\$ 136,00	R\$ 306.000,00	
ITEM	QUANT	UNID.	COMPOSIÇÃO DAS CESTAS:	MARCA	PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	2	PCT	Arroz Agulhinha tipo 1, pacote de plástico atóxico de 5 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	PATOSUL	NACIONAL	R\$ 13,00	R\$ 26,00	
2	1	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, pacote ou lata de, no mínimo, 400g. (Conforme Termo de Referência do edital).	DANKY	NACIONAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00	
3	3	KG	Feijão Carioca - Tipo I, pacote com 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	PATUREBA	NACIONAL	R\$ 5,00	R\$ 15,00	
4	5	PCT	Açúcar Refinado Especial, embalagem saco plástico de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	CARAVELAS	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 15,00	
5	2	PCT	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker ou água e sal, pacote de, no mínimo, 200g. (Conforme Termo de Referência do edital).	NAGA	NACIONAL	R\$ 3,50	R\$ 7,00	
6	1	KG	Farinha de trigo tipo I, pacote de plástico resistente, contendo 1 (um) quilo de peso líquido. (Conforme Termo de Referência do edital).	TIA NENA	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 3,00	
7	1	KG	Fubá de Milho, pacote plástico contendo 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	XODOMILHO	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
8	1	KG	Farinha de Mandioca, pacote contendo 500 gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	MONSIL	NACIONAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00	
9	1	PCT	LATAS OU PACOTES de Leite em pó integral instantâneo, lata de aproximadamente 400g ou sacos aluminizados de aproximadamente 400 g. (Conforme Termo de Referência do edital).	ITALAC	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$ 9,00	
10	2	PCT	Macarrão espaguete com ovos, embalagem filme plástico atóxico resistente, termossoldado, contendo 500g. (Conforme Termo de Referência do edital).	FLOR DE LIZ	NACIONAL	R\$ 2,50	R\$ 5,00	
11	1	KG	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	VASCONCELOS	NACIONAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00	
12	2	LTA	Sal refinado, pacotes de 1 kg. (Conforme Termo de Referência do edital).	PALMEIRA	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 6,00	
13	2	LTA	Base para Molho de Tomate (EXTRATO), embalagem lata ou sachê de, no mínimo, 140g. (Conforme Termo de Referência do edital).	BONARE	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 4,00	
14	2	PCT	Café em Pó Torrado e Moido, embalagem em saco laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500(quinhetas) gramas. (Conforme Termo de Referência do edital).	DUVELHO	NACIONAL	R\$ 7,00	R\$ 14,00	
15	2	UND	Óleo de Soja Refinado, em garrafas PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml. (Conforme Termo de Referência do edital).	VASCONCELOS	NACIONAL	R\$ 3,50	R\$ 7,00	
16	1	CXA	Pó para Preparo de Gelatina, embalada em caixas contendo no mínimo 30 gramas (diversos sabores). (Conforme Termo de Referência do edital).	APTI	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 8,00	
17	1	PCT	Sabão em pedra comum, embalagem contendo 5 unidades com 200 gramas cada. (Conforme Termo de Referência do edital).	ESTRELA	NACIONAL	R\$ 4,00	R\$ 4,00	
18	1	UND	Embalagem caixa de papelão reforçada. (Conforme Termo de Referência do edital).	BANDERPLAST	NACIONAL	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
TOTAL DE CADA CESTA:			R\$136,00 (Cento e trinta e seis reais)					
OR GLOBAL DA PROPOSTA:			R\$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)					

3. CONDIÇÕES GERAIS:

Preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos, fretes até o destino, pedágios, dentre outros custos que recaiam sobre o fornecimento;

Itens que os produtos ofertados são de primeira qualidade, e serão entregues com data de fabricação recente;

Itens que garantimos os produtos entregues, conforme Edital;

Itens que cumprimos plenamente todos os requisitos exigidos para habilitação da presente Licitação;

Itens que estamos de acordo com todas as normas e regras estabelecidas no Edital, bem como concordamos com todas;

Validade da presente proposta é de 60 dias da data de sua apresentação, conforme Edital;

Itens que os prazos, locais e condições de entrega são de acordo com o determinado pelo Edital;

As demais condições comerciais, prazos e especificações de fornecimento de acordo com Edital e seus anexos;

Licitação [nº 800372] e Lote [nº 2]

231

Fornecedor - 1

Valor	R\$ 96.285,00
Data e hora do registro	21/01/2020 17:27:11:180
Situação da proposta	Classificada

232

pregao eletronico 04/2020

Nutricionale [nutricionale@nutricionale.com.br]

Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 10:06

Para: Licitação Social; Fundo Municipal da Assistência Social

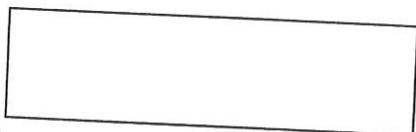
bom dia,

solicitamos nossa desclassificação pois nosso ultimo lance esta inexequível fui tirar 5,01% e não reparei no meu custo. peço desculpas pelo transtorno.

Alex

17-32112030

17-997274025



Licitações

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Licitação [nº 800372]

Opções

Cliente	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA / (2) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregoeiro	TAISA RIBEIRO CEVADA
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Edital	04/2020
Modalidade/tipo	Pregão
Participação do fornecedor	Ampla
Situação da licitação	Disputa encerrada
Início acolhimento de propostas	10/01/2020-08:30
Abertura das propostas	22/01/2020-09:00
Idioma da licitação	Português
Abrangência da disputa	Nacional
Forma de condução	Eletrônico
Tipo de encerramento da disputa	Randômico
Processo	11/2020
Tipo	Menor preço
Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Data de publicação	09/01/2020
Limite acolhimento de propostas	22/01/2020-09:00
Data e a hora da disputa	22/01/2020-09:45
Moeda da licitação	(R\$) Real
Moeda da proposta	Moeda da licitação
Equalização ICMS	Não

Lote [nº 1]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública
Situação do lote	Arrematado
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01
CNPJ	03.647.755/0001-70
Fornecedor	VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT
Telefone	(34) 21087979
Nome contato	MURILO MARTINS DE ARAUJO
Arrematado	R\$ 222.750,00
Critério de seleção	Todas as propostas
Data e o horário	24/01/2020-11:10:27:987
Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01

Lote [nº 2]

ocultar demais lotes

Opções

Resumo do lote	CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública
Situação do lote	Arrematado
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01
CNPJ	09.297.008/0001-36
Fornecedor	CHOCOKIM PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Critério de seleção	Todas as propostas
Data e o horário	22/01/2020-10:55:51:188
Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01

04/02/2020

www.licitacoes-e.com.br

Telefone (16) 34136500
Nome contato GUILHERME FERNANDES DE AZEVEDO
Arrematado R\$ 96.285,00

234

Barco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722

Ouvidoria - 0800 729 5878

Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0033

Segurança

Relações com Investidores

pdf1aop00006_aop-16, 2020-01-24 18:17, Tue Feb 04 12:12:46 BRT 2020